

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo
056/2019

Setor: Licitação 09:00

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico - 40 horas semanais.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº 161/2019

VOLUME I (único)

PROCOLO Nº 69/2019
DIA 03/07/2019
HORA 14:29"
ASSINATURA [assinatura]

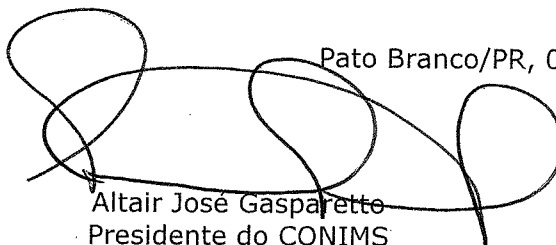
JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

Considerando-se o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2018, oriundo do Processo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, há a necessidade de deflagrar novo processo licitatório com a finalidade de disponibilizar serviços médicos clínica geral, para atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR; serviços esses, essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames e ainda suporte técnico aos hospitais contratados.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos e condições para a execução dos serviços.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

000003

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 67/2019

Data: 28/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 55

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

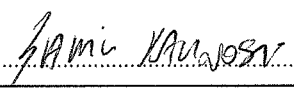
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.	Identificação:	

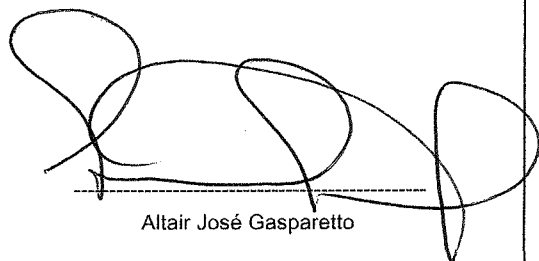
Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
Os serviços serão prestados na unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, incluindo acompanhamento nas coletas externas realizadas no município de Pato Branco e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)	22.333,3300	267.999,96
				Preço Total:	267.999,96

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: 

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004
Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Processo Adm. nº: 56/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 5º útil do mês posterior da prestação dos serviços / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	267.999,96
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				267.999,96

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)	22.333,3300	267.999,96
Total Geral ----->				22.333,3300	267.999,96

Pato Branco, 3 de Julho de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 5º útil do mês posterior da prestação dos serviços / Não Há
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	267.999,96
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 267.999,96

Pato Branco, 3 de Julho de 2019.

Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2019

Dispõe sobre alteração da composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo – a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio Serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução n.º 100/2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2019
 Data do Processo Adm.: 03/07/2019
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.892.325,15	267.999,96
					Total Previsto:	267.999,96

					Total Geral:	267.999,96
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 03/07/19.

Mariana Grahl
 Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

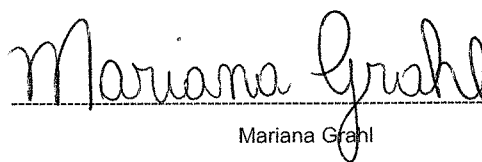
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 56/2019
Número Processo / Ano: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.892.325,15	267.999,96
					Total Previsto:	267.999,96
					Total Geral:	267.999,96

Pato Branco, Em 03/07/19


Mariana Grahl

000009

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 67/2019^b
Data: 28/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão:	2 - Municípios Consorciados
Unidade:	1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.
Identificação:	
Observações:	Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR. Os serviços serão prestados na unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, incluindo acompanhamento nas coletas externas realizadas no município de Pato Branco e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)			
Total Geral:						

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski



Solicitação de orçamento para atendimento médico 24 horas

De: LICITACAO | CONIMS

Para: al.pst@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para atendimento médico 24 horas

Enviada em: 28/06/2019 | 16:22

Recebida em: 28/06/2019 | 16:22

20190628150... .pdf 90.76 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para atendimento médico clínico geral 40 horas semanais - para atendimento no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/06/28 16:08:44**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.28.2019 15:03:15 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000011

Solicitação Nr.: 067/2019

Data: 28/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.	
Observações:	Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR. Os serviços serão prestados na unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, incluindo acompanhamento nas coletas externas realizadas no município de Pato Branco e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	JACKSON DUMONT NORTE	Banco / Agência:	BRASIL 8052/7
Endereço:	R. PROCÓPIO DE LIMA, Nº 47, APTO 201/B	Conta Corrente:	1070/7
Telefone/Fax:	46-991387132	CNPJ:	
Condições de Pagamento:		
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		23.000,00	276.000,00
					Total Geral:	

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski



proposta licitação médico clínico geral 40h

De: alexandre pastorello

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: proposta licitação médico clínico geral 40h

Enviada em: 30/06/2019 | 14:32

Recebida em: 30/06/2019 | 14:32

jun 30Doc 1.pdf 226.80 KB

De: Alexandre Favretto Pastorello <al.pst@icloud.com>

Enviado: domingo, 30 de junho de 2019 14:30:58

Para: al.pst@hotmail.com

Assunto: iScanner: jun 30, Doc 1

Criado com o [Aplicativo iScanner](#)

Enviado do meu iPhone

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Solicitação Nr.: 67/2019 Data: 28/06/2019
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão:	2 - Municípios Consorciados
Unidade:	1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.	

Observações: Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR. Os serviços serão prestados na unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, incluindo acompanhamento nas coletas externas realizadas no município de Pato Branco e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

FORNECEDOR:

Razão Social:	RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA	Banco / Agência:	Sicredi 5070
Endereço:	R CORONEL BERTASO 1838 São Lourenço	Conta Corrente:	30.623-1
Telefone/Fax:	(49)3344-4180 (49)9991-2924 União - SC	CNPJ:	31.781.300/0001-89

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		22.000	
					Total Geral:	

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.

Samir Kalinoski

 Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Solicitação Nr.: 67/2019 Data: 28/06/2019
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS.	
Observações:	Atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR. Os serviços serão prestados na unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR, incluindo acompanhamento nas coletas externas realizadas no município de Pato Branco e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.	

FORNECEDOR:

Razão Social: <u>EUENACIO DEL CARPIO</u>	Banco / Agência:
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: <u>46.98924022</u>	CNPJ: <u>589009509-91</u>
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12		SERV MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS (12-01-9869)		2200000	264.000,00
					Total Geral:	

Pato Branco, 28 de Junho de 2019.

 Samir Rodrigo Kalinoski

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (MESES)	DR. JACKSON DUMONT HORTA	RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DR. EVERALDO DEL CARPIO	VALOR MÉDIO
1	12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	und	12	23.000,00	22.000,00	22.000,00	22,333,33

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 029/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 029/2019, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, para atender as necessidades técnicas operacionais do Hemonúcleo, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 19/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do

Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo

Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.***
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais (0,00).
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ. ✓

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. ✓

8.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009.

8.1.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VIII.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.2.5. Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.3.7 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área com ~~manejo de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.~~

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

8.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.
- d) Cópia do diploma de curso superior inerente a área de atuação;
- f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez

por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
- 9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.
- 9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três)

dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o

presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias

úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a

mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

14.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.

15.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

15.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

15.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

15.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

15.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

15.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

15.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de

Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

16.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

16.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.2. A rescisão contratual pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 17.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
- 17.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 17.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 17.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.
- 17.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 17.11.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais,

de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

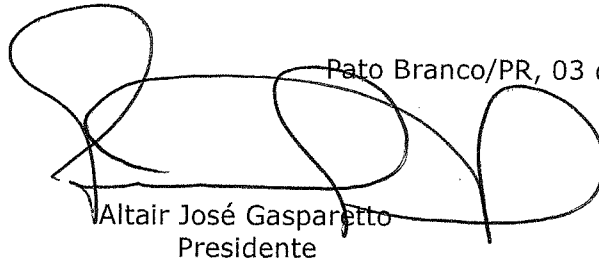
18.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

18.7. Anexo VII – Declaração de Emprego.

18.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

18.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2018, oriundo do Processo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, há a necessidade de deflagrar novo processo licitatório com a finalidade de disponibilizar serviços médicos clínica geral, para atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR; serviços esses, essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames a ainda suporte técnico aos hospitais contratados.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12	22.333,33	267.999,96

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 267.999,96** (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

- 5.3.** O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.
- 5.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5.** O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.
- 5.6.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico/clínico geral - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias, de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.
- 6.2.** É vedado ao profissional médico/clínico geral ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais conforme Item 10 e subitens deste termo de referência.
- 6.3.** Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelo profissional disponibilizado pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 6.4.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme Item 10 e subitens deste termo de referência.
- 6.5.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

6.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6.8. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratante fica obrigada a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

7.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.2.4. Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.

7.2.5. Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.

7.2.6. Supervisionar as coletas de sangue.

7.2.7. Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.

7.2.8. Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.

7.2.9. Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.

7.2.10. Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando – o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.

7.2.11. Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.

- 7.2.12.** Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 7.2.13.** Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 7.2.14.** O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.
- 7.2.15.** Utilizar *software* da Rede Hemepar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 7.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.2.19.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.2.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.2.21.** Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.
- 7.2.22.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.
- 8.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via

de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

9.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

10.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

10.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

10.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

10.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área com manejo de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.


11.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

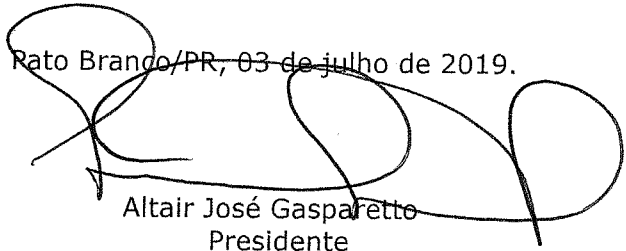
- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Cópia do diploma de curso superior inerente a área de atuação;
- f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2019.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2019**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

A empresa, inscrita no
CNPJ
nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA,
sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno
porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 029/2019 apresento como segue proposta para atendimento médico clínico geral – 40 horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 029/2019 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 029/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços prestados, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019869	SERV. MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	12		

Valor Total Proposto para o Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1.Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2.Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3.Dias e Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro, para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2019.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 029/2019, Pregão Presencial n.º 029/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços de atendimento médico/clínico geral - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias, de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

2.2. É vedado ao profissional médico/clínico geral ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais conforme cláusula quinta deste instrumento contratual.

2.3. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelo profissional disponibilizado pela Contratada, conforme preconiza a legislação de

prevenção de acidentes.

2.4. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme cláusula quinta deste instrumento contratual.

2.5. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 4.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4.** Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.
- 4.2.5.** Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.
- 4.2.6.** Supervisionar as coletas de sangue.
- 4.2.7.** Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.
- 4.2.8.** Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.
- 4.2.9.** Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.
- 4.2.10.** Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando – o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.
- 4.2.11.** Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.
- 4.2.12.** Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 4.2.13.** Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 4.2.14.** O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.
- 4.2.15.** Utilizar *software* da Rede Hemepar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 4.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual,

compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

4.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.2.21. Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.

4.2.22. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

5.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

5.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá

pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

5.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

5.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

6.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2019.



000056
10.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 131/2019
PROCESSO 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial n° 029/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 029/2019, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08
- 07) Cotação de Preços – fls. 09/15
- 08) Edital de Licitação e Anexos – fls. 16/56

É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar que a justificativa da contratação é a necessidade de profissional da área médica para atendimento das necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/Paraná, apto ao atendimento e avaliação de doadores, triagem clínica, entrega de exames e suporte técnico aos hospitais contratados.

Consta que o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2018, já teve seu prazo de vigência expirado.

Conforme informado pelo Setor Consultante, a informação de que o CONIMS permaneceria com o encargo de promover a contratação de médico para o Hemonúcleo, recentemente assumido pelo Estado do Paraná, foi recebida em vias do término do Contrato, quando o Contratado manifestou seu desinteresse na prorrogação. O fato é que, na data de hoje, o Hemonúcleo se encontra desassistido de médico, sem o qual a unidade não funciona, em evidente prejuízo ao interesse público.

Da mesma forma, não consta dos autos a razão para que este CONIMS permaneça sob a responsabilidade de promover o Contrato, cabendo às autoridades competentes a promoção das devidas justificativas.

Assim, novamente, destaca-se que este Parecer se limita à análise da Minuta do Edital do certame, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

Primeiramente cabe destacar que o Objeto do Contrato é contratação de Empresa especializada para atendimento de Médico/Clínico Geral e acerca deste último aspecto é importante destacar que a expressão ‘Clínico Geral’ se reporta ao médico com residência em Clínica Médica, não se confundindo com o Médico formado e sem residência médica, denominado de Generalista. Deve-se, portanto, alertar-se para esse ponto, a fim de evitar futuras divergências na seleção de propostas.

Veja-se que no item 8.4 do Edital, que se refere à qualificação Técnica, não há menção à necessidade de comprovação de que o profissional que irá realizar os serviços é especialista em Clínica Médica. Da mesma forma, deve-se ajustar a redação do item 8.4 “a”, uma vez que a área de manejo não é de pacientes dependentes de drogas e saúde mental e incluir no tópico as condições mínimas, mas necessárias para atuar junto ao Hemepar.

2 Não consta, ainda, da Justificativa, o motivo pelo qual o pregão se dará pela via presencial quando a eletrônico deve ser a preferencial, o que deve ser motivado.

Superadas tais questões, no que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o procedimento em análise encontra-se devidamente atuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade e desde que observados os termos deste Parecer, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 04 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR
Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

000061

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

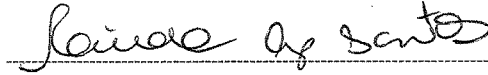
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 3 de Julho de 2019.



Cacilda Aparecida Santos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.850/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 28/2019 - PE
Processo Administrativo: 472019
Processo de Licitação: 472019
Data do Processo: 16/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confiere o Art. 6º da Constituição nº 100, de 19/07/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº. 26/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS
Pato Branco, 10 de Junho de 2019

Cacilda Aparecida Santos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.850/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 29/2019 - PR
Processo Administrativo: 482019
Processo de Licitação: 482019
Data do Processo: 02/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confiere o Art. 6º da Constituição nº 100, de 19/07/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº. 29/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informações que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Pato Branco, 3 de Junho de 2019

Cacilda Aparecida Santos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios membros do COMINS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 160.00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.50.39.00.00.00.00 - Fones 1076-1224.
Data: 04/07/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.850/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 22/2019 - IL
Processo Administrativo: 542019
Processo de Licitação: 542019
Data do Processo: 03/07/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 542019
b) Licitação Nº: 22/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequencial: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMINS. (em Real R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Real R\$)
-00016 - Clínica Medica Vasco Ltda 1 R\$ 160,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). R\$ 160,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.38.00.00.00 (18); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19)

Altair José Gasparetto

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MUNICÍPIO DE SUFINA
CNPJ nº 09.559.856/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019
Relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para a vaga de Titular e Suplente do Conselho Tutelar no Município de Sulina, Pr, para o quadriênio 2020/2023 e Convocação para realização da Prova Objetiva.

A publicação que os atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 05 de JULHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTEZANATO.

1. PREÂMBULO
1.1 O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/001-54, com sede e foro na Rua Casemiro, nº 271, Centro, CEP 85501-084, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS torna público aos interessados que selecionará voluntários para serem instrutores em oficinas de artesanato.

2. OBJETO
2.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto:
- Cadastro voluntários para serem instrutores nas oficinas de Artesanato: Reciclagem, Bordado em chita, Têxtil, Crochê, Patchwork, Têxteis em feltro, Produção de vasos em cerâmica, Marcenaria Artesanal, Crochê emigrama, Pintura em tecido e Artesanato em geral, Realização conferência, dentro do projeto Ser Melhor.

3. FINALIDADE
3.1 - Fomentar processos com prestação de serviços voluntários de instrutor nas oficinas de forma gratuita.

4. VAGAS
4.1 - Serão disponibilizadas vagas na programação geral das oficinas para o ano de 2019.

5. INSCRIÇÃO
5.1 - Para inscrição enviar em e-mail para: comunic@patobranco.pr.gov.br ou na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

Anna Cristina Gomes da Silva Cavali
Secretaria de Assistência Social

Recrilar
CNPJ nº 05.876.726 / 0001 - 06
Rua Itaipava, 1271 - 1º andar - Sala 106 - Centro - Pato Branco - PR
Fone: (41) 2101 1844
e-mail: recrilar@recrilar.org.br
www.recrilar.org.br
@recrilar

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - RECRILAR.

A Organização para a Promoção da Cultura, Educação e Desenvolvimento Humano - Recrilar, com sede na Rua Itaipava, 1271, 1º andar, sala 106, centro, Pato Branco-PR, representada pelo seu Presidente, Sr(a) Giselle Xavier Simões Paiva, RQ nº 7.851.642-8, CPF nº 007.854.639-54, CONVOCA, através da presente, o(a)l todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Recrilar, às 17 h do dia 02/08/2019, com o seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pato Branco, 05 de julho de 2019

Giselle Xavier Simões Paiva
Presidente - Recrilar

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2019

DATA: 04.07.2019
SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Itapejara D'Oeste. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diariomunicipal.com.br

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convocamos os Senhores Associados junto a este Sindicato para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 2019, às 08:30 horas, na sede da Entidade, à Rua Nereu Ramos, 524, Centro, no município de Pato Branco-PR, nos termos do Estatuto da Entidade, com objetivo de cumprir com a determinação da CNC, Resolução CR/CNC Nº 047/2019, de 09 de maio de 2019, a fim de:

Incluir no estatuto da Entidade redação fixando a Contribuição Assistencial categorias organizadas, e sua partilha que serão destinados 10% (dez por cento) em favor da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, 20% (vinte por cento) em favor da Federação, e 70% (setenta por cento) em favor do respectivo sindicato.

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 09:30 horas, na mesma data e local, observadas as normas estatutárias.

Pato Branco, 04 de julho de 2019.

Ulisses Piva
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Tipo	Nº	ASSUNTO	DATA
Portaria	004	DESIGNAÇÃO LC 74/2018	01/07/2019
Resolução	001	ESTABELECE ATRIBUIÇÕES ART 91, DA LC 74/2018	01/07/2019

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(n)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 05 de julho de 2019, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO		R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 30.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Fonte:	103	Educação 5%
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO		R\$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B0CEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 23/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 26/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	47/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	47/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	10/06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 23/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 26/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:050051B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 29/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	56/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	56/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	03/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 29/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 3 de Julho de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A19FEAD2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO N.º 015/2019

Pato Branco - PR, 19 de junho 2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n.º 041/2018 | Pregão Presencial n.º 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 008/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais Hospitalares, Insumos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Instrumentais cirúrgicos.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Res. 010/2017 e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ n.º 95.368.320/0001-05, com amparo em previsão editalícia, contida no 15º (décimo quinto) item do termo de referência, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC4AFC10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo n.º 015/2019, considerando que a empresa comprovadamente recebeu a decisão final e acatou a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

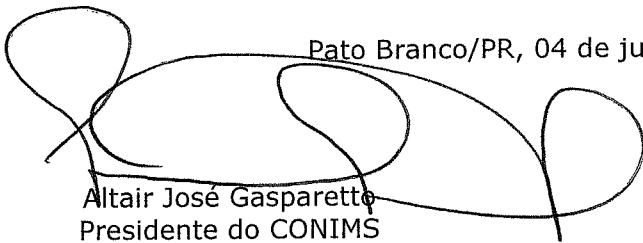
JUSTIFICATIVA II

Em atenção as ressalvas do setor jurídico quanto ao objeto do referido processo, para se evitar futuras divergências de propostas, o mesmo será reformulado de: "contratação de empresa especializada para atendimento médico/clínico geral – 40 horas semanais" para "contratação de empresa especializada para atendimento médico - 40 horas semanais. Reformular-se-á ainda o item 8.4 do edital.

Quanto a escolha pela forma Presencial deste Pregão, destacamos a necessidade emergencial da contratação, visto o Hemonúcleo estar desassistido dos serviços médicos essenciais para seu funcionamento, o que pela urgência levou-nos a optar pela forma presencial na qual é facilitada a negociação com o proponente, a apresentação da documentação é instantânea, ganhando-se tempo na fase da habilitação, conseqüentemente tornando mais ágil o certame.

Ainda, quanto a justificativa para o CONIMS estar promovendo processo licitatório para suprir as necessidades do Hemonúcleo, salientamos a solicitação recebida da coordenação da Sétima Regional da Saúde, apensado na sequencia do processo.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 029/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 029/2019, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, para atender as necessidades técnicas operacionais do Hemonúcleo, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 17/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter

o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.**
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais (0,00).
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009.

8.1.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VIII.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.2.5. Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.3.7 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área médica.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Cópia do diploma de curso superior inerente a área de atuação;
- f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como

microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

14.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.

15.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

15.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

15.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

15.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

15.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

15.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

15.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

16.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

16.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.2. A rescisão contratual pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente

delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.11. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

18.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

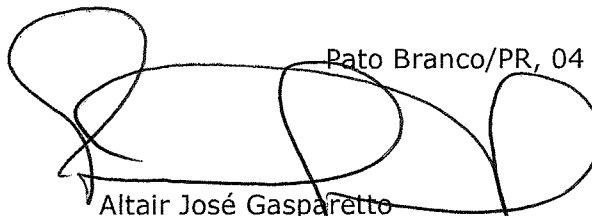
18.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

18.7. Anexo VII – Declaração de Emprego.

18.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

18.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 019/2018, oriundo do Processo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, há a necessidade de deflagrar novo processo licitatório com a finalidade de disponibilizar serviços médicos clínica geral, para atendimento as necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/PR; serviços esses, essenciais para o andamento nas avaliações de doadores, triagem clínica, entrega de exames e ainda suporte técnico aos hospitais contratados.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019884	SERVIÇOS MÉDICOS - 40 HORAS SEMANAIS	12	22.333,33	267.999,96

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 267.999,96** (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada executará os serviços de atendimento médico - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias, de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

6.2. É vedado ao profissional médico ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais conforme Item 10 e subitens deste termo de referência.

6.3. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelo profissional disponibilizado pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

6.4. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme Item 10 e subitens deste termo de referência.

6.5. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

6.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6.8. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratante fica obrigada a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

7.2. A Contratada fica obrigada a:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

7.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.2.4. Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.

7.2.5. Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.

7.2.6. Supervisionar as coletas de sangue.

7.2.7. Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.

7.2.8. Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.

7.2.9. Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.

7.2.10. Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando - o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.

7.2.11. Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.

7.2.12. Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.

7.2.13. Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).

7.2.14. O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.

7.2.15. Utilizar *software* da Rede Hemepar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.

7.2.16. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.17. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.18. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.2.21. Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.

7.2.22. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via

de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

9.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

10.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

10.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

10.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

10.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área médica.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

11.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

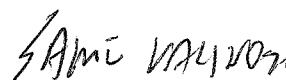
d) Cópia do diploma de curso superior inerente a área de atuação;

f) Declaração de emprego, conforme anexo VII;

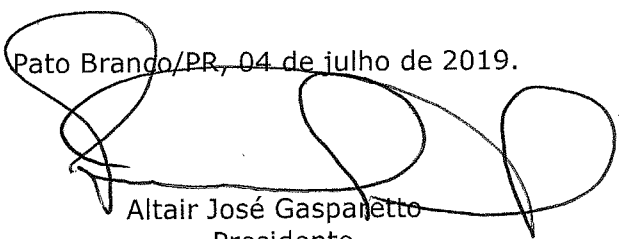
g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2019.


Altair José Gasparotto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029/2019**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

A empresa, inscrita no
CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA,
sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno
porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 029/2019 apresento como segue proposta para atendimento médico - 40 horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 029/2019 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 029/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços prestados, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019884	SERVIÇOS MÉDICOS - 40 HORAS SEMANAIS	12		

Valor Total Proposto para o Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1.Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2.Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3.Dias e Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro, para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2019.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 029/2019, Pregão Presencial n.º 029/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO – 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços de atendimento médico - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias, de segundas a sextas-feiras, e nos dias de coletas externas no município de Pato Branco/PR e demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

2.2. É vedado ao profissional médico ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais conforme cláusula quinta deste instrumento contratual.

2.3. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelo profissional disponibilizado pela Contratada, conforme preconiza a legislação de

prevenção de acidentes.

2.4. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme cláusula quinta deste instrumento contratual.

2.5. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 4.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4.** Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.
- 4.2.5.** Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.
- 4.2.6.** Supervisionar as coletas de sangue.
- 4.2.7.** Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.
- 4.2.8.** Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.
- 4.2.9.** Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.
- 4.2.10.** Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando - o aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.
- 4.2.11.** Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.
- 4.2.12.** Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 4.2.13.** Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 4.2.14.** O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.
- 4.2.15.** Utilizar *software* da Rede Hemepar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 4.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual,

compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

4.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

4.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.2.21. Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.

4.2.22. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

5.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

5.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá

pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

5.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

5.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

6.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada no ANEXO VIII.

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixe, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2019.



000105
10.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

CIB/PR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
 Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 065 – 24/06//2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A pactuação entre os Gestores Estadual e Municipais;
- A necessidade da continuidade do custeio das ações de Média e Alta Complexidade para a garantia da atenção à população no estado do Paraná;
- Remanejamento de recurso do Teto MAC Estadual para o Teto MAC do município Pato Branco, Primeiro de Maio e Francisco Beltrão.

Aprova "Ad referendum" remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da Competência julho/2019 – Parcela 08/2019 conforme abaixo:

Origem	Destino	Objetivo	Valor (R\$)
Gestão Estadual	Pato Branco	Referente aos procedimentos, ações e serviços de média complexidade no escopo da Rede Mãe Paranaense, <u>período julho de 2019 a junho de 2020, com recomposição do teto em julho de 2020.</u>	23.500,00
	Primeiro de Maio	Referente aos procedimentos, ações e serviços de média complexidade ambulatorial <u>no período de julho a outubro de 2019, com recomposição do teto em novembro de 2019.</u>	8.938,31
	Primeiro de Maio	Referente aos procedimentos, ações e serviços de média complexidade ambulatorial referente as parcelas maio e junho de 2019, <u>em parcela única</u>	16.784,62
	Francisco Beltrão	Referente recursos de Estruturação da Urgência e Emergência – Hospital São Francisco, <u>nas competências julho a dezembro de 2019, com recomposição do teto em janeiro/2020.</u>	300.000,00

Nestor Werner Junior
 Coordenador Estadual

Cristiane M. Pantaleão
 Cristiane M. Pantaleão
 Coordenadora Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. ° 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. °
029/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40
HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. O

Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na data de abertura do certame, conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Pato Branco, 08 de julho de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná. EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 etc Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019 e,

Considerando a necessidade de Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil, Administração e de Publicidade; Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 e o Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

RESOLVE Tornar Público, para conhecimento de todos o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 etc Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Área do Estágio Não Obrigatório, PRÉ-REQUISITO, PNE*, Carga Horária Semanal, BOLSAS-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux. Transporte

PNE - Portador de Necessidade Especial Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público, e demais disposições constantes no Edital de abertura do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, de 09/07/2019 a 15/07/2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo A deste Edital); b) Currículo, acompanhado de, se o candidato já ex estiver: b.1 - comprovação (cópias impressas) de títulos/cursos de capacitação relativa à área que se inscreveu, e b.2 - experiência/emprego/estágios anteriores (cópia do contrato constante na carteira de trabalho/ou compromisso estágio); c) Declaração que comprova a matrícula regular no curso; d) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF; e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; f) Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino); g) Fotocópia do comprovante de residência; h) Boletim Escolar de 2019 ou do último ano que o candidato estudou;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vívda-PR, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal Sâmara de M. Spagnolli Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se Noemir José Antonilli Secretário Geral

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 001/2019 Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo) Candidato a vaga o Curso de PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: O CANDIDATO: CI RG: CPF: DATA DE NASCIMENTO: SEXO: TÍTULO DE ELEITOR: Zona Eleitoral: ESTADO CIVIL: ESCOLARIDADE: ENDEREÇO: TELEFONE: CELULAR: E-MAIL: Currículo com páginas, incluídos os comprovantes. Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. Coronel Vívda-PR, de de Assinatura do Candidato Visto do Responsável pela Inscrição

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PORTARIA Nº 141/2019 - Data: 08/07/2019 Súmula: "Cria Comissão Especial conforme previsto no artigo 18 da Lei Municipal -48/2013". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Am-sop.dioems.com.br, edição do dia 09/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Objeto: Decisão de habilitação das empresas e data de nova sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços

A comissão de licitação, designada através do decreto nº 082/2019, convocada para a data de 18 (dezoito) de junho de 2019 às 14h00min, foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do Edital de Tomada de Preço nº 010/2019, e que após abertura dos envelopes nº 05 e conferência dos documentos de habilitação das propostas, há constatação irregularidade na documentação de ambas as empresas.

Considerando que o vencedor apontado na nota nº 1450/2019, segundo o artigo no Art. 48, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, há constância o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentarem nova documentação tendo o prazo final o dia 01.07.2019.

Considerando que a empresa João Petry e Cia Ltda apresentou a documentação referente ao contrato em 05 dias úteis, sendo a documentação aceita na nota nº 1450/2019, estando portanto devidamente habilitada.

Considerando que a empresa Tigo Claves Workberg Eireli, possui a documentação habilitada com data de 28.06.2019, conforme processo nº 988.917-81, estando dentro dos prazos estabelecidos e portanto também habilitada.

DECIDE pelo HABILITADO das empresas João Petry e Cia Ltda e Tigo Claves Workberg Eireli e para prosseguir o curso do Edital de Tomada de Preço nº 010/2019, NOTIFICANDO as empresas que faltaram e interessadas que têm a nova sessão para a abertura dos envelopes de Propostas de Preço no dia 11 (onze) de julho de 2019 às 14h00min, na sala de licitação, sede da Prefeitura Municipal.

João Petry e Cia Ltda, 08 de julho de 2019. Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 042/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 REGISTRO DE PREÇOS 34/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 54/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições de aquisições de inseticidas, licas para formiga e demais materiais para manutenção arborização e Jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital, Sessão de recebimento de abertura das propostas será no dia 25/07/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2019. Josiane Felle Pregoeira

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8800 - Cx. Postal - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 088/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019 Concede férias a servidores Municipais. DECRETO Nº 046/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019 Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA CNPJ: 05.106.897/0001-55

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratada da empresa EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - CNPJ: 28.895.469/0001-55 para prestação de serviços fotográficos e filmagem com cobertura completa dos eventos alusivos a 31ª Festa do Colono e do Motorista.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. Contratada: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME CNPJ: 28.895.469/0001-55

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 09 de JULHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 92/2 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Dispensa de Licitação nº 55/2019, Processo nº 157/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tendas sanfonadas 3mx3m, com estrutura em alumínio, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 9.600,00. DOT. ORÇ.: 2071 - 4186. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo Vicente Stefani - Secretário de Esporte e Lazer.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 888 DE 08 DE JULHO DE 2018. Súmula: Designar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019.

Súmula: Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ATA 002/2019.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 003/2019. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezanove, às nove horas, no Auditório do Edifício Comercial Possello, nº 518, 3º andar, situado na rua Coronel Bertoso, esquina com a rua Rui Barbosa, centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Marilda Teles. Objeto: Prolonga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2019. Prazo: Prolongado para 05/07/2019.

FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal Sâmara de M. Spagnolli Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezanove (01/07/2019), o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em conformidade com os documentos ora juntados, em cumprimento a Ordem Judicial, exarada no Mandado de Segurança Cível, Processo nº 0001605-62.2019.8.16.0076 - Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo impetrante Auto Posto Cometa Ltda e impetrado Frank Ariel Schiavini, DETERMINA a suspensão/paralisação do fornecimento referente a Ata de Registro de Preços nº 105/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 57/2019, cujo objeto é o "registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do município de Coronel Vívda", firmada com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37, até posterior decisão judicial. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6620, de 05 de julho de 2019. Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 09/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS Decreto Nº 41/2019 - Data: 08/07/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2019.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: am-sop.dioems.com.br, edição do dia 09/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná

Extrato do Contrato nº 02/2019 - Dispensa nº 02/2019: Partes Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e Belha Sistemas - Ltda - CNPJ 00.456.865/0001-67. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Sistema para Gestão Pública, compreendendo Contabilidade, Sapo, Folha, Frotas, Patrimônio, Compras, Transparência e Licitação. Modalidade Dispensa nº 02/2019. Vigência: 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período. Dotação Orçamentária: 01.01.2001.3.3.90.38.1100.00.00 - Locação de Softwares. Valor Total: R\$ 1.613,00 (Hum mil seiscentos e treze reais) - Vitorino, em 05 de julho de 2019. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino - Nivaldo João Vitorino; Contratado: Belha Sistemas - Ltda - Daniele Ramos Silva Guollo - Ernesto Muniz de Souza Júnior Daros - Helena Beltriz Pechecho Daros.

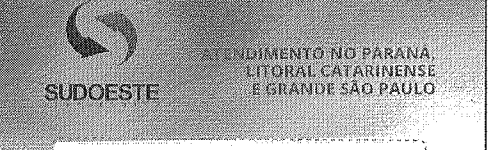
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 4 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na data de abertura do certame, conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Pato Branco, 08 de julho de 2019.

Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPININHO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDADEM GEOLOGICA E PERCUSSÃO (SPT). Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 18.575,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupsel, nº 3.811 - Chopininho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



PATO BRANCO - PR Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança CEP: 85593-140 / Fone: 46. 3022-5005 sudoestetransportes.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Ana Carolina de Quadros Mattel Reis. Objeto: Prolonga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2019. Prazo: Prolongado para 08/11/2019.

FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal Sâmara de M. Spagnolli Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se Noemir José Antonilli Secretário Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na data de abertura do certame, conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, **às 09h00min (nove) horas do dia 19/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

Leia-se:

1. PREÂMBULO

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, **às 09h00min (nove) horas do dia 17/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 08 de julho de 2019.


Altair José Gasparetto
Presidente

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2.º. O (A) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3.º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

- I – Uma (01) foto 3x4 atual;
 - II – Cópia da cédula de Identidade;
 - III – Cópia do CPF;
 - IV – Cópia do Certificado Militar;
 - V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
 - VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
 - VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
 - IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
 - X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
 - XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
 - XII – Cópia do PIS/PASEP;
 - XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
 - XIV – Cópia de comprovante de endereço;
 - XV – Tipagem sanguínea;
 - XVI – Carteira de vacinação;
 - XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
 - XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
 - XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
 - XXI – CTPS;
 - XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
 - XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.
- Art. 4.º.** Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
- Art. 5.º.** Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- Art. 6.º.** A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
- Art. 7.º.** O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
- Art. 8.º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
- Art. 9.º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:A061A66D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N.º 029/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na data de abertura do certame, conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 19/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

Leia-se:

1. PREÂMBULO

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 17/07/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 08 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:59690462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 272-2019 - PEDREIRA
SANTIAGO LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, e-mail pedreirasantiagoltda@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO COM “CBUQ” SOBRE POLIÉDRICO, TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES DE BUGRE A BUGRE ALTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 878501/2018/MTUR/CAIXA.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 029/2019

09/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 29](#)[Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 29](#)[Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 29-2019](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2019

05/07/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL PE 26](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 022/2019

05/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 22-2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

24/06/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 27**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019

11/06/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAO X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 24****Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 24****Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 24****Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

28/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 25****Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO PR 25**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

20/05/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

16/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS – PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22

📄 Anexo 2 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO PR 22

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 22

📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 22

📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 22

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 09/07/2019 10:22:26

000114

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor: **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Endereço: Rua Coronel Bertaso, 1838, Casa
Cidade: São Lourenço do Oest - SC
CGC/MF: 31.781.300/0001-89

Código: 2205

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:49** horas do dia **17** de **Julho** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

X
K
22
P

**CONTRATO SOCIAL
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, RHENAN JUNIOR TEZONE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 045.540.779-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.901.685, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1838, ANEXO, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

JOACIR VAZATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1970, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, CPF nº 753.969.559-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.658.588-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1838, CASA, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA CORONEL BERTASO, 1838, CASA, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/10/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RHENAN JUNIOR TEZONE	980	R\$	98.000,00
2	JOACIR VAZATTA	20	R\$	2.000,00
	TOTAL	1.000	R\$	100.000,00

81800001058773

JOACIR VAZATTA -

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/10/2018

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CONTRATO SOCIAL
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RHENAN JUNIOR TEZONE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

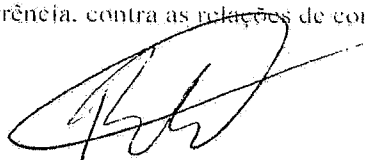
Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



81800001058773

JOACIR VAZATTA

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018



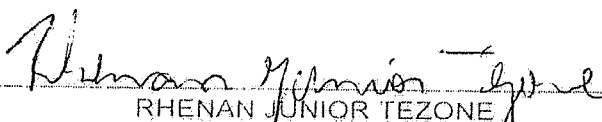
CONTRATO SOCIAL
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

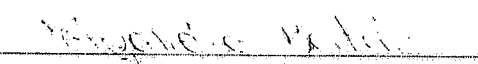
Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 1 de outubro de 2018.


RHENAN JUNIOR TEZONE
CPF: 045.540.779-77


JOACIR VAZATTA
CPF: 753.969.559-53


Testemunha: ELIZANDRA BORTOLI
3.528.538 SSP, SC


Testemunha: GILVAN SPEROTTO
3.501.048, SSP, SC

81800001058773

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018

000118
b.

188052305

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	188052305 - 16/10/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205820942
CNPJ 31.781.300/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018
SOB N: 42205820942



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/10/2018

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESS)
JUCESS - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO
LOURENÇO DO OESTE

Matrícula (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA
NATUREZA JURÍDICA Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

18/805230-5



REQUERIMENTO

º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001058773
DBE analisado.
Emitida em 15/10/2018 - V3

ME: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO
		315	1	Enquadramento microempresa

SÃO LOURENÇO

SÃO LOURENÇO DO OESTE
10/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RHENAN JUNIOR RIBEIRO TEZONÉ

Assinatura:

Telefone de contato: (49)33444180 / falecom@econ.adm.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

SINGULAR

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

Data

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

 Processo deferido. Publique-se e

 Processo indeferido.

17 OUT. 2018

WALMIR SEGATTO
Reg. 506 02

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

 Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

 Processo deferido. Publique-se e

 Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018



X
50
22

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	188052305 - 16/10/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205820942
CNPJ 31.781.300/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018
SOB N: 42205820942



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/10/2018

Certifico o Registro em 17/10/2018

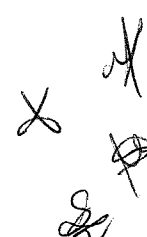
Arquivamento 20188052305 Protocolo 188052305 de 16/10/2018 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 176651637745800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0582094-2	CNPJ 31.781.300/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/10/2018	Data de Início de Atividade 01/10/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL BERTASO, 1838-CASA, CRUZEIRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RHENAN JUNIOR TEZONE 045.540.779-77	98.000,00	SOCIO	Administrador
JOACIR VAZATTA 753.969.559-53	2.000,00	SOCIO	
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/10/2018 Ato: CONTRATO	Número: 42205820942		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI OS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO, 1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

000122


b.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº155/2016

“RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA”, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº. 1838, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 31.781.300/0001-89 por seu sócio-gerente senhor RHENAN JUNIOR TEZONE, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF 045.540.779-77, residente e domiciliado nesta cidade, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

Pato Branco, 11 de Julho de 2019.

Tab. Notas


RHENAN JUNIOR TEZONE
RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ 31.781.300/0001-89

Tabelionato de Notas e Protesto
São Lourenço do Oeste - SC
**Reconhecimento
no Verso**

X
7
D
E

000123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OUTRO FOTOTIPAGEM

Alexandre Favretto Pastorello

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.363-520 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2012

ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

ALCEU PASTORELLO
MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO

ATUALIDADE ATÓ BRANCO PR DATA DE NASCIMENTO 16/DEZ/1992

ORIGEM CERT. NASC. 30034 LV 50-A FL 144
CART. FILHO-PATO BRANCO SC

050.595.839-29

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Helenice Pisatto
Supervisora Setor de Identificação 13ª DDP
Mat. 252 1404

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/07/19

ASS: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten marks]

15/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:02:23
497416468 0128
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CONIMS - LIVRE
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 10.379-2

DATA 15/07/2019
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 31.781.300/0001 89

NR: AUTENTICACAO A.88E.1C5.CF8.F60.CD8
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/07/19

ASS: *[Signature]*

[Handwritten marks]

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO, 1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

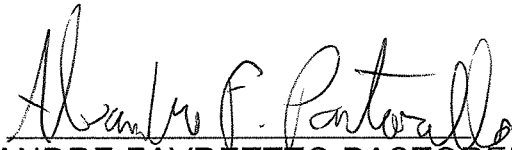
000125

b.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. ALEXANDRE FAVRETTTO PASTORELLO, Portador da cédula de Identidade nº 4.363.520, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 050.595.839-29, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recursos ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 11 de julho de 2019.



ALEXANDRE FAVRETTTO PASTORELLO
CPF: 050.595.839-29



RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO, 1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

000126

le

PROPOSTA

Eu, RHENAN JUNIO TEZONE, Diretor da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n° 029/2019 apresento como segue proposta para atendimento médico - 40 horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n° 029/2019 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n° 029/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços;
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços prestados, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício de Tesouraria do CONIMS.
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

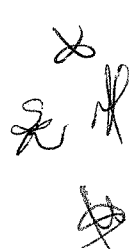
X
X
X
X

000127

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDACNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO, 1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12019884	SERVIÇOS MÉDICOS-40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 22.300	R\$ 267.600

Valor Total Proposto para o Processo R\$ 267.600


RHENAN JUNIOR TEZONE

0
C

VELOPE N.º 1
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CONIMS
OR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GÃO PRESENCIAL N.º. 029/2019
POSTA DE PREÇOS
Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 31.781.300/0001-89

2
2
2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.781.300/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/10/2018	
NOME EMPRESARIAL RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RTEZ SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL BERTASO		NÚMERO 1838	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@ECON.ADM.BR		TELEFONE (49) 3344-4180 / (49) 9991-2924	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 09:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X
X
1/1
1/1

000130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Alexandre Favretto Pastorello
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.363.520 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2012

ALICE ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

ALICE ALCEU PASTORELLO MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO

ORIGEM URAVIDADE ATO BRANCO PR DATA DE NASCIMENTO 16/DEZ/1992
CERT. NASC. 30034 LV 50-A FL 144

ORIGEM CART. FILHO-PATO BRANCO SC

050.595.839-29

Helenice Pisatto
Supervisora Setor de Identificação 13º DRP
Mat 253 169-8

ÀO MEMBRADO DESTE - EC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/07/19

ASS. *[Signature]*

[Handwritten marks]

000131
b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RHEMAN JUNIOR TEZONI

DOC. IDENTIFIC. (RG, CNH, CPF, etc.)
4001888 RONE 20

CPF: 045.540.779-77 DATA NASCIMENTO: 10/04/1991

SEXO: M
FILHO(S): OTAVIO TEZONI
MILSS BRITANI TEZONI

PROFISSÃO: AGRICULTOR COMERCIAL INDÚSTRIAL ARTESÃO OUTRO: AS

Nº REGISTRO: 05438847210 VALOR: 20/11/2021 DATA EXPIRAÇÃO: 28/02/2012

CONDIÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 28/11/2016

Jacques Barros
ASSINATURA DO REGISTRO

50926146844
48511688006

1375706320

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1375706320

1375706320

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/02/19
ASS: [Signature]

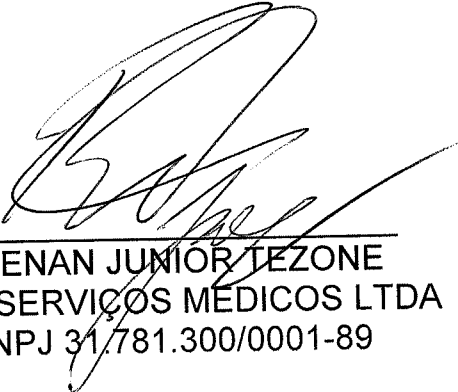
[Handwritten marks]

**PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA "RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA", com sede na Rua Coronel Bertaso, n°.1838, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 31.781.300/0001-89, representada, neste ato, por seu sócio-gerente senhor RHENAN JUNIOR TEZONE, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF 045.540.779-77, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o senhor ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO solteiro, medico, portador da cédula de identidade RG n°. 4.363.520, e do CPF n°. 050.595.839-29, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n°. 029/2019, instaurado pelo Município de Pato Branco-PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de julho de 2019.

Tab. Notas


RHENAN JUNIOR TEZONE
RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ 31.781.300/0001-89

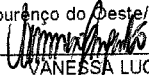
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3368 3753



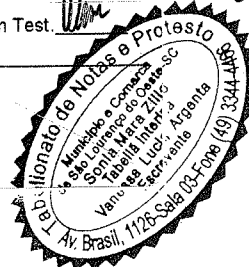
--- RECONHECIMENTO N° 313674 ---

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, neste ato representada
por:(1)RHENAN JUNIOR TEZONE

Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. da Verdade.


VANESSA LUCIA ARGENTA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLT82216-33S7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO,1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

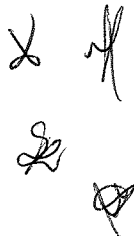
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019**

O representante legal da empresa ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n° 029/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 11 de julho de 2019.



ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO
CPF: 045.540.779-77





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0582094-2	CNPJ 31.781.300/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/10/2018	Data de Início de Atividade 01/10/2018	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL BERTASO, 1838-CASA, CRUZEIRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000				
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RHENAN JUNIOR TEZONE 045.540.779-77	98.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOACIR VAZATTA 753.969.559-53	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/10/2018 Ato: CONTRATO Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Número: 42205820942				

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARÇILIOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 183292/2019-01 na consulta de processos.

000175



PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

14295

NOME / RAZÃO SOCIAL

RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

RTEZ SERVICOS MEDICOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

36.30-5-03 Atividades médicas ambulatoriais restrita a consultas

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL BERTASO

Número: 1836

Complemento: CASA

CEP: 89990-000

Beirro: CRUZEIRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 31.781.300/0001-89

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2019

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 1 de Março de 2019.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

JADEK GABRIEL TORIS

Téc. de Apoio Administrativo

Matricula 1876/01

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/07/19

ASS. *[assinatura]*

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - CNPJ 83.021.873/0001-08 - Fone (49) 3344 8500

www.saolourenco.sc.gov.br

[Handwritten marks and signatures]

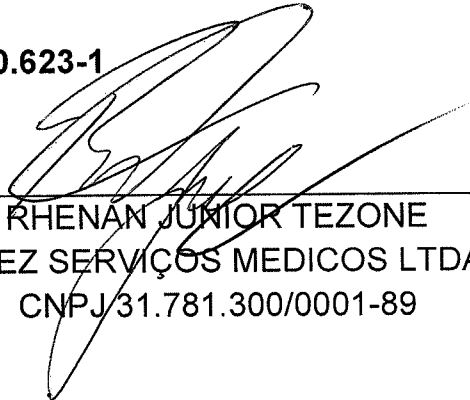
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO,1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA

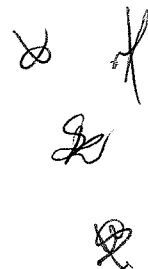
Eu Rhenan Junior Tezone responsável pela empresa RTEZ Serviços Médicos LTDA, Declaro, para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº029/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: RTEZ Serviços Médicos LTDA
ENDEREÇO: Rua Coronel Bertaso, nº1838, Centro São Lourenço do Oeste-SC
CNPJ: 31.781.3/0001-89
TELEFONE:49-33444180
E-MAIL:contabilidade@econ.adm.br
CONTATO: Rhenan Junior Tezone
BANCO: 756- SICOOB NOROESTE
AGENCIA: 3076
CONTA CORRENTE:30.623-1



RHENAN JUNIOR TEZONE
RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/31.781.300/0001-89

Pato Branco, 11 de julho de 2019.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 21531

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89

Certidão emitida às 17:52 de 17/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





17/06/2019

9024268

000138

b.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6569182

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 16/06/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 31.781.300/0001-89.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, segunda-feira, 17 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

9024268



(Assinaturas manuscritas)

Contém este livro 14 páginas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/10/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Ramo.....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço.....: Rua CORONEL BERTASO, 1838

Complemento.....: CASA

Bairro.....: CRUZEIRO

Município.....: SAO LOURENCO DO OESTE

Estado.....: SC

Inscrição no CNPJ...: 31.781.300/0001-89

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 42205820942 Data registro: 18/10/2018

Inscrição Municipal:


Cartório de Registro: 00243ELIZANDRA BORTOLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Termo de Autenticação 19/001498-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO LOURENÇO DO OESTE
08/MAR/2019.
WALDIR SEGATTO
CARTEIRISTA

SAO LOURENCO DO OESTE, 01/10/2018

RHENAN JUNIOR TEZOME
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.540.779-77

ELIZANDRA BORTOLI
Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
CPF: 015.263.809-19

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
CRCSC ELIZANDRA BORTOLI TÁC. CONTAB.
AV BRASIL 1006/SALA 07-CENTRO
1 PR-048699/0-2 CPF: 015.263.809-19
89990-000 SAO LOURENCO DO OESTE- SC
VALIDADE ATÉ 31/03/2020
ELIZANDRA BORTOLI EPF

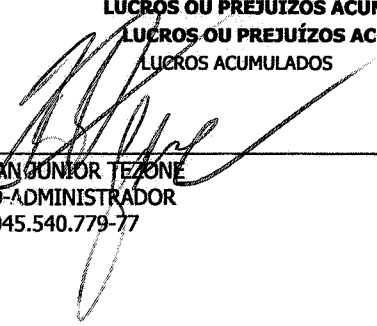
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11/02/19
ASS. *[Signature]*

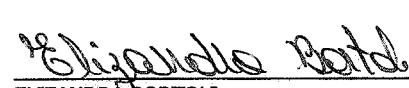
[Handwritten marks and signatures]


BALANÇO PATRIMONIAL

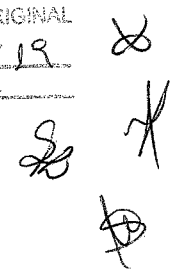
000140

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2018	30/09/2018
ATIVO	175.748,99D	0,00
ATIVO CIRCULANTE	175.748,99D	0,00
DISPONÍVEL	175.248,97D	0,00
CAIXA	175.248,97D	0,00
CAIXA GERAL	175.248,97D	0,00
CLIENTES	500,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	500,00D	0,00
CLIENTES DIVERSOS	500,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	0,02D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,02D	0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR	0,02D	0,00
PASSIVO	175.748,99C	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	6.012,68C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.012,68C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.012,68C	0,00
ISS A RECOLHER	1.664,56C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.757,94C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.571,93C	0,00
PIS A RECOLHER	3,25C	0,00
COFINS A RECOLHER	15,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.736,31C	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.736,31C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.736,31C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	69.736,31C	0,00


 RHENAN JUNIOR TEZZONE
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 045.540.779-77


 ELIZANDRA BORTOLI
 Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
 CPF: 015.263.809-19

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 17/03/19
 ASS. 



Livro Diário

Número: 1 Página: 14

este livro 14 páginas numeradas do No. 1 ao 14
elaboradas através de processamento eletrônico de dados, que
constam de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
10/2018 a 31/12/2018.

Razão da Empresa.....: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Atividade.....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço.....: Rua CORONEL BERTASO, 1838

Complemento.....: CASA

Bairro.....: CRUZEIRO

Município.....: SAO LOURENCO DO OESTE

Estado.....: SC

Inscrição no CNPJ...: 31.781.300/0001-89

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 42205820942 Data registro: 18/10/2018

Inscrição Municipal:

Cartório de Registro: 00243ELIZANDRA BORTOLI

SAO LOURENCO DO OESTE, 31/12/2018

HENAN JUNIOR TEZONI
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.540.779-77

Elizandra Bortoli

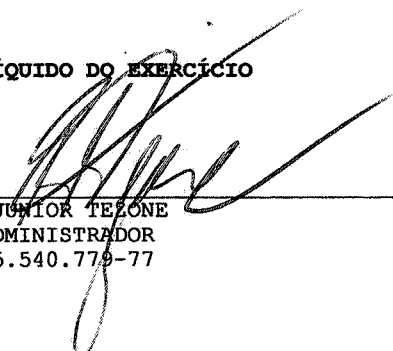
ELIZANDRA BORTOLI
Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
CPF: 015.263.809-19


CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/07/19
ASS: *[Signature]*


[Handwritten marks and signatures]

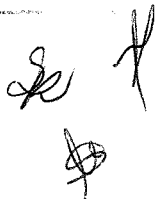
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	83.346,85	<u>83.346,85</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(4.167,34)	
(-) COFINS	(2.500,41)	
(-) PIS	(541,75)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.400,39)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(4.000,65)	<u>(13.610,54)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>69.736,31</u>
LUCRO BRUTO		<u>69.736,31</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>69.736,31</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>69.736,31</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>69.736,31</u>


BENAN JUNIOR TEZZONE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 045.540.779-77


ELIZANDRA BORTOLI
Reg. no CRC - SC sob o No. PR048699T
CPF: 015.263.809-19

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17/03/19
ASS. 



PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Item 8.2.3. A Comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um vigula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

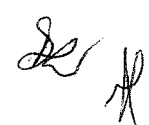
SG=	R\$	6.012,68	R\$	175.748,99	
			+		R\$ 0,00

SG = R\$ 29,23

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/02/19

ASS. 







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:58 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019

Código de controle da certidão: 899B.3AA3.5763.0DC9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.781.300/0001-89
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

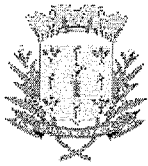
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140071450327
Data de emissão: 11/07/2019 11:46:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/09/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/07/2019 11:46:01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.781.300/0001-89

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1DKDYN6S64161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 11 de Julho de 2019

Rua DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
São Lourenço do Oeste (SC) - CEP: 89.990-000 - Fone: (49) 3344-8500

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.781.300/0001-89
Razão Social: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA CORONEL BERTASO 1838 CASA / CRUZEIRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

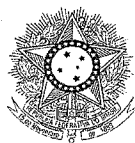
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2019 a 25/07/2019

Certificação Número: 2019062604090432442720

Informação obtida em 11/07/2019 11:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.781.300/0001-89

Certidão nº: 174216015/2019

Expedição: 17/06/2019, às 10:57:53

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.781.300/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

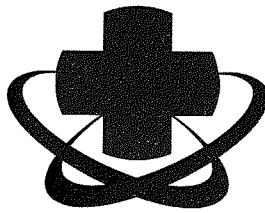
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials.



000149
6.

Fundação Hospitalar São Lourenço
compromisso com a vida

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.300/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Bertaso nº 1838, bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO**, CNPJ nº 86.223.864/0001-98, em regime de plantão e atendimento clínico, no período de Agosto/2018 até o presente momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Lourenço do Oeste SC, 16 de Julho de 2019.

SILVANE FORCELINI SANAJOTTO
CPF 753.167.069-00

86.223.864/0001-98

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
SÃO LOURENÇO

RUA CORONEL BERTASO, 1750
BAIRRO CRUZEIRO - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

CNPJ 86.223.864/0001-98 I.E. Isento
Rua Coronel Bertaso, 1750 - Bairro Cruzeiro - CEP 89990-000
São Lourenço do Oeste - Santa Catarina

fundacaoslo@hotmail.com

49.3344.1353

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89
RUA CORNEL BERTASO, 1838
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

000150

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE


Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 029/2019**:

- ❖ A inexistência de fato impeditivo a habilitação nos termos do Art. 32§ 2° da Lei n° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.
- ❖ Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos da licitação e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.
- ❖ Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal;
- ❖ Nos submetermos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

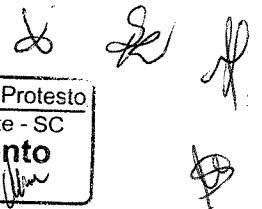
Pato Branco, 11 de julho de 2019.

Tab. Notas



RHENAN JUNIOR TEZONE
RTEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ 31.781.300/0001-89

Tabelionato de Notas e Protesto
São Lourenço do Oeste - SC
**Reconhecimento
no Verso**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

CRM/UF
42205/PR

FILIAÇÃO
MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO
ALCEU PASTORELLO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/05/2019 01

Alexandre F. Pastorello
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
056.596.339-29

R6/ORGÃO EMISSOR
1.363.520 / SESP-SG

TÍTULO DE ELEITOR
05332850073

SEÇÃO
0143

ZONA
046

DATA DE NASCIMENTO
16/12/1992

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 13/05/2019

401320

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 17/07/19
 ASS. [Signature]

[Handwritten marks]

**Evangélica**

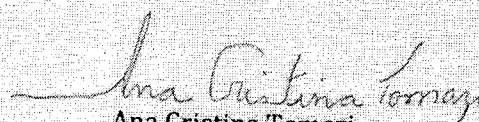
Faculdade Evangélica do Paraná

CERTIDÃO

Certificamos, que **ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO**, natural de **Pato Branco - PR**, nascido em **16 de dezembro de 1992**, concluiu o curso de Graduação em **MEDICINA**, nesta **FACULDADE**, tendo colado grau em **07 de maio do ano de 2019**, mediante os resultados obtidos na integralização do currículo fixado pela Faculdade Evangélica do Paraná.

Assim, faz jus ao Diploma de Médico, que tramita no órgão competente, para efeito de registro.

Curitiba, 07 de maio de 2019.


Ana Cristina Tomazi
Secretária - Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/07/19
ASS: 

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Alexandre Favretto Pastorello, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1.Nome das entidades empregadoras:

- a) RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- b)

2.Natureza das atividades que exerce:

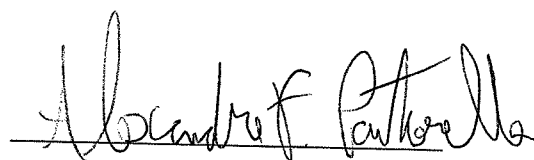
- a) Médico clínico em UBS
- b) Médico Plantonista UPA

3.Dias e Horários ou compromissos de trabalho:

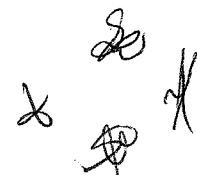
- a) Segunda, Terça, Quarta-feira 13:00-17:00 Sexta-feira 07:30-11:30 13:00-17:00 (UBS)
- b) Segunda, Terça e Quarta-feira 17:10-21:10 (Plantonista UPA)
- c) Plantões em escala (UPA)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 16/07/2019



Alexandre Favretto Pastorello





Copel Distribuição S.A.
 Rua José Roldão Simões, 199
 81206-240 Curitiba - PR
 CNPJ 06.968.830/0001-06
 IE 10.233.072-99 IM 423.922-4



www.copel.com
 0800 11 00 116

Unidade: Consumidores

MARIA LOURDES FAVRETTO

R ITABIRA, 1690 - 86288 4 427623 AP 1402

CEP: 86601286

PATO BRANCO - PR

CPF: 46118665900

89323645

Vencimento

07/07/2019

Valor a Pagar

R\$ 157,61

000154
10

Responsável pelo pagamento: MARIA LOURDES FAVRETTO

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0301140036 - TRIFASICO				Mes Referência: 06/2019			
Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
10/06/2019	14/06/2019	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação	
18644	18824	180 kWh	1.00	180 kWh	6.00 kWh	14/06/2019	
Proxima Letura Prevista: 16/07/2019				RESIDUOS/IDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 04/2019		Tensão Contratada	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts		
Realizado Mensal:	0.00 h	0.00	0.00 h		Limite faixa adequada de Tensão:		
Limite Mensal:	5.19 h	3.23	2.94 h	37,72	117 - 133 / 202 - 231 volts		
Limite Trimestral:	10.38 h	6.47					
Limite Anual:	20.77 h	12.96					

MES	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18
CONS	212	172	178	188	250	171	142	126	173	154	216	189
PGTO	07/06	07/06	04/04	07/03	12/02	07/01	07/12	07/11	06/10	06/09	07/08	09/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 92912014 Serie B
 Emitida em 14/06/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	180	0.785000	141,30	141,30	29,00%
02	ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,49	1,49	29,00%
03	CONT. LUMIN. PUBLICA MUNICIPAL				14,82		
Base de Calculo do ICMS: 142,79							157,61
Composicao dos valores							
Energia				Reservado ao Fisco:			
Distribuicao				B6B5.9F7B AA9C 9005 3FEC 92B4.541F.DB7E			
Transmissao							
Tributos							
Encargos							
TOTAL							

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,62 E COFINS R\$ 7,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 06/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% + COFINS 5,05%
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 a prestação do serviço de energia elétrica, como cancelamentos e devoluções
 Periodos Band Tarif. Amarela: 16/05-31/05 Verde: 01/06-14/06

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/07/19

ASS: *[Signature]*

Vencimento: 07/07/2019

Valor a pagar: R\$ 157,61

Controle: 01-2019/811765170-45 Numero de identificação: 89323645 Mes: 06/2019 AS [1.5.88.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 1884

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83600000015 576101110004 001010201976 811765170451

[Handwritten marks]

LOPE N.º 2
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CONIMS
PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS
DE PRESENCIAL N.º 029/2019
SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 31.781.300/0001-89

000155

b.

2
1/2

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000156
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 75, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A proponente apresentou sua proposta de acordo com o Instrumento Convocatório, respeitando o valor máximo estipulado para o processo; estando portando apta a fase de lances.

Participante: 2205 - RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Médicos - 40 horas semanais	MES	12,00		0,0000	22.150,00	265.800,00
Total do Participante ----->							265.800,00
Total Geral ----->							265.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Sacilda Aparecida Santos

Sacilda Aparecida Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Pregoeira

Regiane Lanzarin Horta

Regiane Lanzarin Horta - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alexandre Favretto Pastorello

Alexandre Favretto Pastorello Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 29
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000157
6

Reuniram-se no dia 17/07/2019, as 09:18:49, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Ato de Consórcio 75 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 29 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2205 RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.781.300/0001-89

ITEM 1 - Serviços Médicos - 40 horas semanais

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2205	RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Sim	22.300,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0,0000	22.150,0000	

O licitante RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pelo valor de R\$ 22.150,0000 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 17 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos Pregoeiro

Sandra Fim

Sandra Fim Pregoeira

Regiane Lanzarin Horta

Regiane Lanzarin Horta Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Morais

Marlusa Picinin Morais Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000158
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 56/2019
Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 16/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 75, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 56/2019, Licitação nº. 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. A proponente apresentou sua proposta de acordo com o Instrumento Convocatório, respeitando o valor máximo estipulado para o processo; estando portando pta a fase de lances.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A proponente apresentou a documentação de acordo com o exigido no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, declarada vencedora do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 17 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Pregoeira

Regiane Lanzarin Horta

Regiane L. Horta - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa K. Moraes - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alexandre Favretto Pastorello

Alexandre Favretto Pastorello - Representante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 150/2019
PROCESSO 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico no pregão presencial n° 029/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 029/2019, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08
- 07) Cotação de Preços – fls. 09/15
- 08) Edital de Licitação e Anexos – fls. 16/56
- 09) Parecer Jurídico– fls 57/60
- 10) Aviso de Licitação – fls. 61/63
- 11) Justificativa – fls. 64
- 12) Minuta de Edital e anexos– fls. 65/113
- 13) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 001 – fls 114/155

- 14) Ata de reunião de julgamento de propostas – fls. 156
- 15) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f. 157
- 16) Ata de Recebimento e abertura de documentação – fls. 158

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.


Apresentadas as devidas justificativas sugeridas no Parecer Jurídico Inicial, tem-se que, no mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, o Presidente desta CONIMS também prestou os devidos esclarecimentos, de modo que se observa que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

000161

Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019

Processo de Licitação: 56/2019

Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2019

b) Licitação Nr.: 29/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/07/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

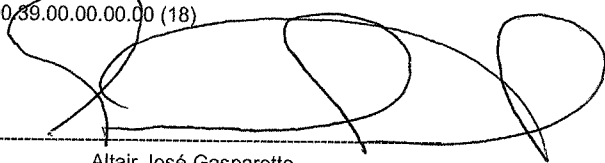
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002205 - RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

	(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
	1	265.800,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	265.800,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.89.00.00.00.00 (18)


Altair José Gasparetto

PROCESSO Nº 110/2019
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 31/07/2019.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CIVIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.rmpm.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de lanches, água, refrigerante e produtos afins, para atendimento das demandas dos programas e projetos ofertados no centro de referência de Assistência Social, CRAS, CREAS, Casalar, Clube dos Idosos e a eventos realizados pelas diversas secretarias desta Municipalidade**

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.
Publique-se
Dorli Netto

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de solo, última série, novo, ano de fabricação 2019, zero horas de trabalho, através do Contrato de Financiamento 0519.192.17, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha.**

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.
Publique-se
Dorli Netto

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte, entrega e venda de produtos que atendam as necessidades desta municipalidade. **VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DATA: 17 de julho de 2019.
Mangueirinha, 17 de julho de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar revisão no veículo Ducato Maximulti, com placa BCK-6306, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade. **VALOR: R\$ 2.426,52 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Mangueirinha, 17 de julho de 2019
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar revisão preventiva na máquina escavadeira hidráulica case modelo CX220C, chassi HBZN220chka02964, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade. **VALOR: R\$ 842,80 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Mangueirinha, 17 de julho de 2019
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2018

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 109/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ABDALLAH LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.052/0001-04 neste ato representada pelo Sr SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, inscrito no CPF nº 827.819.150-68 e RG nº 6.847.038-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, SN, Centro - CEP: 85.350-000 - Município de Nova Laranjeiras. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 107/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** HELPMED SAUDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77 neste ato representada pelo Sr LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF nº 045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Agua Verde CEP: 85.620-440 - Município de Curitiba. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 108/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 689.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinópolis. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 109/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 689.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinópolis. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 107/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** HELPMED SAUDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77 neste ato representada pelo Sr LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF nº 045.624.689-47 e RG nº 9.029.155-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Agua Verde CEP: 85.620-440 - Município de Curitiba. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 108/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 689.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinópolis. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/2018

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 109/2018, firmados em 20/07/2018, referente a Credenciamento de prestadores de Serviços de Saúde para realizar serviços médicos de plantonistas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Posto de Saúde do município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Inexigibilidade nº 019/2018 decorrente do Chamamento Público 003/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.835/0001-28 neste ato representada pelo Sr GERSON ANTONIO MIRANDA ROMÃO, inscrito no CPF nº 039.869.341-20 e RG nº 689.920 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 3951, Centro - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinópolis. **TIPO DE ADITIVO:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2019.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 08.138.858/01-48
AFONSO PENIA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 02/2019
b) Licitação Nº: 25/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/07/2019
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

02 - Autorizar a emissão (em 05% (cinco por cento) do empreito correspondente(s))
Dotação (R\$): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparotto

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vívida - PR. EDITAL Nº 17/2019. Súmula: Divulgar a exclusão do candidato pré-inscrito no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficial-municipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

d) Data Homologação:	17/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	192.000,00
Total por Fornecedor:	1	192.000,00
Total:	1	192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:60BCF973

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.838/0001-88	Processo Administrativo:	56/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	56/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	03/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2019	
b) Licitação Nr.:	29/2019-PR	
c) Modalidade:	Pregão Presencial	
d) Data Homologação:	17/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002205 - RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	265.800,00
Total por Fornecedor:	1	265.800,00
Total:	1	265.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:EF8AFABF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
 RESPONSABILIDADE - Nº 019/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela

Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A** C.N.P.J Nº 14.190.675/0002-36, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Presidente Comissão Processante
 Res. 058/2019

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:AA7D7B97

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 242.407,54

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 17/07/2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:DDC61AE0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 17/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:DB16B5EF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EDITAL N.º 033/2019**

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

000164

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE: RHENAN JUNIOR TEZONE, brasileiro, estado civil: SOLTEIRO, profissão: MÉDICO, residente e domiciliado RUA CORONEL BERTASO, Nº 1838 na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, portador da C. I. nº 4901685, Órgão Emissor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 045.540.779-77; contrata o serviços profissionais do médico: ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, brasileiro, SOLTEIRO, inscrito no CRM-PR sob o nº 42205/PR e no CPF sob o nº 050.595.839-29, estabelecido profissionalmente na Rua Itabira, nº1590, na cidade de Pato Branco, Paraná, doravante denominado de CONTRATADO, mediante o disposto nas cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, referente à realização de medico em serviço de urgência e emergência e unidade básica de saúde, podendo o CONTRATADO modificar as condutas inicialmente propostas nos casos de intercorrências ou de acontecimentos inesperados, ficando o mesmo e a sua equipe desde já autorizados a tomarem as providências necessárias para tentar solucionar os problemas que porventura ocorrerem, conforme seu livre arbítrio, mediante a contraprestação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referentes aos serviços ajustados.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE declara, para os efeitos do art. 6º da Lei nº 8.078/90, estar ciente que todo procedimento médico pode provocar alterações e conseqüências, sejam benefícios ou prejuízos, seja no seu estado físico ou em sua saúde, sendo de seu conhecimento que a obrigação do CONTRATADO em relação aos atos médicos contratados é de meio e não de resultado.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE declara também, nos termos do disposto no art. 14 e seu parágrafo 4º e inc. VI, do art. 39 da Lei nº 8.078/90, estar ciente que o mesmo não está isento de sofrer qualquer complicação em sua saúde e em seu estado físico, bem ainda da possibilidade de advir seqüelas após o tratamento a ser realizado pelo CONTRATADO.

Parágrafo 3º - O CONTRATANTE declara, ainda, ter recebido informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados, tendo sido tudo perfeitamente entendido e aceito pela mesma.

Parágrafo 4º - O CONTRATANTE declara, por derradeiro, ter ciência que:

- o exame clínico poderá constar de avaliação física da paciente;
- que será necessário à solicitação de exames complementares, tais como: exames laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, dentre outros, para auxílio do diagnóstico da causa da consulta médica;
- que a medicação prescrita poderá provocar coceiras, placas avermelhadas, mostrando que a pessoa é alérgica àquela medicação, ainda que ignore tal fato.
- que o efeito do medicamento depende da interação do mesmo com o organismo, sendo individual, ou seja, não dependendo da ação do médico assistente.

Parágrafo 5º - O CONTRATADO assume a obrigação de usar toda a sua perícia, diligência e prudência no tratamento clínico ou cirúrgico do CONTRATANTE, sem assumir obrigação de resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em atenção às normas legais e éticas, o CONTRATADO somente poderá dar divulgação das informações contidas no prontuário médico ou na ficha clínica mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por meio deste ajuste, o CONTRATADO se compromete a:

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé
Em test.º _____ da verdade
Pato Branco 26 JUL 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



- a) prestar ao CONTRATANTE ou, no caso de incapacidade deste, a quem de direito, as informações pertinentes relacionadas aos atos médicos a serem realizados;
- b) realizar os atos contratados conforme ajustado entre as partes, segundo as regras técnicas preconizadas;
- c) exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas do estabelecimento de saúde onde for atendida;
- b) pagar os honorários médicos e os custos dos procedimentos médicos e nosocômios que forem de sua obrigação, dentro do prazo que for ajustado entre as partes;
- c) seguir criteriosamente as prescrições e recomendações emitidas pelo CONTRATADO;
- d) informar ao CONTRATADO acerca dos medicamentos/substâncias que tem conhecimento que podem provocar reação alérgica.

CLÁUSULA QUINTA – Integram o presente contrato o Termo de Responsabilidade e Ajuste, Declarações e Termo de Responsabilidade por Despesas Médicas e Hospitalares firmados a parte pelo CONTRATANTE ou por seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – Autorizo o recebimento de cartões comemorativos, cartas e comunicados do CONTRATADO em datas comemorativas, o que poderá se dar por via telefone, e-mail e folders.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSÓRIA – Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato e que envolvam direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas de forma definitiva via conciliatória ou arbitral no Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, sito a Rua Dom Pedro II, 966 - Centro - São Lourenço do Oeste, SC - CEP: 89990-000, consoante os preceitos ditados pela Lei nº. 9.307 de 23 de setembro 1996.

Visto específico da Cláusula Compromissória:

CONTRATANTE: RHENAN JUNIOR TEZONÉ CONTRATADO: ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de junho de 2019.

Tab. Notas

[Handwritten Signature]
RHENAN JUNIOR TEZONÉ

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

Tab. Notas

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA M.ARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4366 - 3344 3753



--- RECONHECIMENTO Nº 311419 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1) ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, (2) RHENAN JUNIOR TEZONÉ.
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 17 de junho de 2019. Em Test. da Verdade.

LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,50 + selo: R\$ 3,90 -- Total: R\$10,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLT79030-CXH1, FLT79031-UCMF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé na verdade

Em test.º _____

Pato Branco 26 JUL. 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 5A - FONE: (46) 3025-5450
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

FLUAPPEN

Tab. Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQT20215

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 161/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.300/0001-89, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1838, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, neste ato representado (por procuração) Alexandre Favretto Pastorello, portador do RG n.º 4.363.520 SSP-SC e CPF n.º 050.595.839-29.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 056/2019, Pregão Presencial n.º 029/2019, homologado em 17/07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

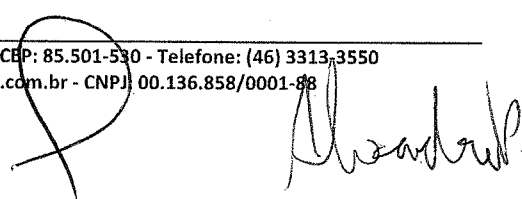
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO – 40 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços de atendimento médico - 40 horas semanais, no Hemonúcleo de Pato Branco/PR, localizado à Rua Paraná, n.º 1633, cidade de Pato Branco/PR, 08 (oito) horas diárias, de segundas as sextas-feiras, e nos dias de coletas externas, no município de Pato Branco/PR e nos demais municípios que integram a sétima regional de saúde.

2.2. É vedado ao profissional médico ausentar-se do local de trabalho por motivo não justificado nos horários estabelecidos para prestação dos serviços, ficando sujeito as penalidades legais conforme cláusula quinta deste instrumento contratual.



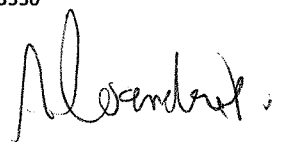
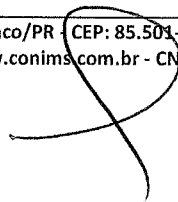
- 2.3.** A contratada disponibilizará o profissional **Alexandre Favretto Pastorello**, inscrito no CRM/PR 42205, para execução dos serviços.
- 2.4.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.5.** Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelo profissional disponibilizado pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme previsto neste instrumento contratual.
- 2.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.10.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 3.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

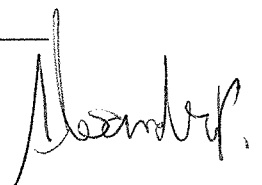
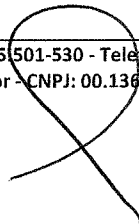
4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4. Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.
- 4.2.5. Realizar triagem clínica dos candidatos à doação de sangue.
- 4.2.6. Supervisionar as coletas de sangue.
- 4.2.7. Garantir a integridade e privacidade nas informações advindas do atendimento do doador.
- 4.2.8. Prevenir, identificar e tratar as reações adversas nos doadores durante o processo de coleta.
- 4.2.9. Orientar os candidatos à doação sobre os possíveis efeitos adversos da doação.
- 4.2.10. Convocar e orientar o doador com resultados reagentes (positivo ou inconclusivo), encaminhando-os aos serviços assistenciais para confirmação do diagnóstico e/ou acompanhamento e tratamento.
- 4.2.11. Prestar suporte na área técnica aos hospitais contratados.
- 4.2.12. Acompanhar todas as coletas externas no município de Pato Branco/PR.
- 4.2.13. Participar quando necessários treinamentos e capacitações que se referem aos procedimentos Hemoterápicos e ao sistema de informática SBS (Sistema de Banco de Sangue).
- 4.2.14. O profissional que executará os serviços deverá ter conhecimento básico de informática para execução dos serviços.

- 4.2.15.** Utilizar *software* da Rede Hemepar para triagem de candidatos à doação, o qual se encontra disponibilizado em todos os equipamentos da Unidade do Hemonúcleo de Pato Branco/PR.
- 4.2.16.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.17.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.18.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 4.2.19.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 4.2.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.2.21.** Garantir atendimento humanizado e sigiloso a todos os usuários, respeitando suas fragilidades e dúvidas no momento do atendimento.
- 4.2.22.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:
- 5.1.1.** Advertência.
- 5.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;
- 5.1.3.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 5.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2. Considera-se infração contratual:

- a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

5.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

5.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

5.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

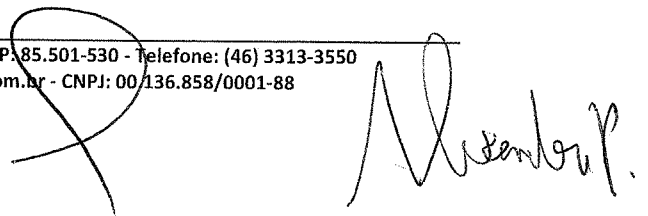
6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.



6.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

6.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Para efetuar a rescisão a contratada deverá enviar requerimento do mesmo, endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

6.2.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal **R\$22.150,00** (*vinte e dois mil cento e cinquenta reais*) pelos serviços efetivamente prestados.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

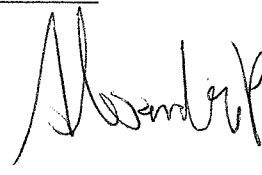
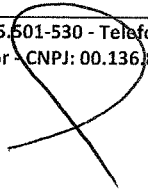
CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme informada.

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução dos serviços, em função de alterações na



legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser de prestação de serviços, conforme objeto do presente processo.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

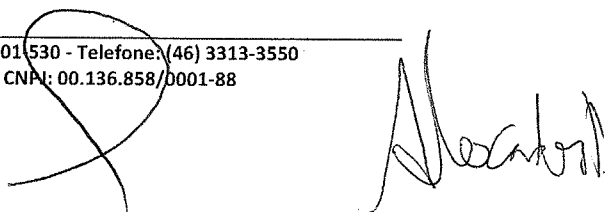
9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer



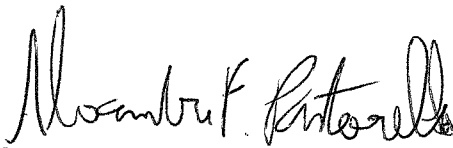
valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

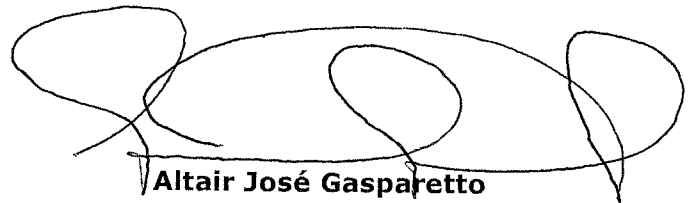
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 18 de julho de 2019.

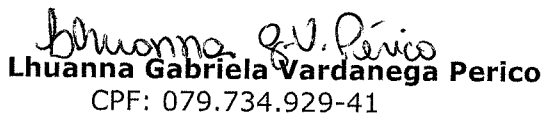


Alexandre Favretto Pastorello
Contratada

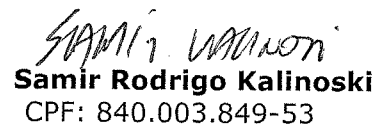
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 144/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 23/09/2019 Término: 22/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 143/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 23/08/2019 Término: 22/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 141/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 140/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Platano Laboratórios SS (MATRIZ)
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 73/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável

Aditivo Nº.: 007/2019 - Contrato Nº: 162/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Marcio Antonio dos Santos & cia Ltda
 Valor.: 520.110,60 (quinhentos e vinte mil cento e dez reais e sessenta centavos)
 Vigência.: Início: 01/09/2019 Término: 31/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 86/2017
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 156/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.
 Valor.: 627.059,40 (seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
 Vigência.: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 79/2017
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda - EPP
 Valor.: 17.601,60 (dezesete mil seiscientos e um reais e sessenta cent.
 Vigência.: Início: 19/08/2019 Término: 18/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 63/2017
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT)

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 073/2018
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: MELANI e BEGINNI SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 30/07/2019 Término: 04/08/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 125/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Bioexame Laboratório de Análises Clínicas Ltda - M
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº.: 006/2019 - Contrato Nº: 119/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Hospital da Visão de Pato Branco
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 04/08/2019 Término: 03/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 165/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC
 Valor.: 0,00 (zero)
 Vigência.: Início: 02/09/2019 Término: 01/11/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 89/2017
 Recursos.: Dotação:
 Objeto.: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 180/2018
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: C.DALASTRA - ME
 Valor.: 27.235,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
 Vigência.: Início: 30/08/2019 Término: 29/10/2020
 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 50/2018
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
 Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 154/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Ótica Imagem Sul Brasil Ltda.
 Valor.: 1.050.000,00 (um milhão cinqüenta mil reais)
 Vigência.: Início: 10/07/2019 Término: 01/10/2020
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16)
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES DE ÓRTESES OCULARES, PARA USUÁRIOS ORTODONTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Contrato Nº.: 157/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: GV ALIMENTOS LTDA
 Valor.: 883.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais)
 Vigência.: Início: 01/08/2019 Término: 01/10/2020
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFELANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Contrato Nº.: 161/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Valor.: 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
 Vigência.: Início: 18/07/2019 Término: 18/09/2020
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019
 Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017
 CONTRATADA: GV ALIMENTOS LTDA.
 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017, 12 de julho de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017
 CONTRATADA: UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA ME.
 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 150/2017, 09 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019
 Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
 EDITAL N.º 044 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
 Publicação da nomeação de candidata desclassificada por não comparecimento para aceite da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
 EDITAL N.º 045 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
 Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
 O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos:
 www.conims.com.br http://www.diariomunicipal.com.br/patbr

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO
 Contrato nº 103/2019 - Dispensa de Licitação nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 47.500 litros de combustível (óleo diesel comum S-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 148.200,00. Prazo de execução: 90 dias. Coronel Vívda, 09 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

000174

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
 EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, PROCESSO Nº 426/2019.
 Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos treze (13) dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove (2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e oito barra dois mil e dezanove (28/2019), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e marmidas para atendimento dos diversos departamentos municipais. As nove horas e quinze minutos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.836.977/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, representada na sessão por Roseli Cecchin. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (Microempresa), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação a proposta, a proponente apresentou o atendimento às exigências do edital. Com relação assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelas licitantes, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CECCHIN
1	1	UNID	REFEÇÃO COMPLETA	19,30	19,30
2	1	UNID	MARMIX COMPLETA (para 0500 700g)	15,50	15,50

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	CECCHIN
ITEM 1	19,30 - VENCEDOR
ITEM 2	15,40 - VENCEDOR

Após insistência do pregoeiro o preço se manleve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Todas as proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço final conforme tabelas acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 28/2019, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente edital a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para a representante a empresa acima identificada como vencedora. O Município. Depois de transcrita a fase recusada será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando-a ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espedito Sangletti - Equipe de apoio, Representantes: Roseli Cecchin.

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
 Rua Alvaro Bueno, 284 - Samburoga - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (041) 3225-3448
 e-mail: 08-154-0833@tcepr.br
 JUIZ DE DIREITO - MARCELO CATANEO
 ESCRIVÃO - ELIANE KURTZ

EDITAL DE LICITAÇÃO
 COM PRazo DE 15 dias ÚTILs

Veja-se Edital nº 471/2019 (Qualificação e seleção e um real e setenta e dois centavos) em 09/01/2019, sujeito o atestado e o certificado de qualificação.
 Edital nº 000294-25.2019.8.16.0131
 HABILITADO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
 ENDEREÇO: AV. DRE LUIZ DOS SANTOS-COMERCIAL DE FINEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E ELIAS MARIA DOS SANTOS

O Doutor MARCELO CATANEO, JUIZ de Direito do Primeiro Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

CLASSE: ELIAS MARIA DOS SANTOS, (CPF 041.347.119-89), atualmente em lugar incerto e não sabido.
 Realização: Fica CIDADÃO do lido teor do presente edital, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, eleger o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos legais no certidão da dívida ativa, ocorrida de custos e honorários advocatícios, ou garantir a execução, não efetuando o pagamento, ou garantir a execução, não efetuando a entrega do atestado, nos termos do Lei Estadual nº 10.520/2002, art. 15, IV do CPC.
 SINDICATO: O prazo para apresentar impugnação é de 05 (cinco) dias, contados a partir de 14 de julho de 2019, sob as penas das cominações legais.
 DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019, eu (Juiz) S. Cataneo, Assessor Jurídico nomeado pela Portaria 33/2012, que siglei e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO
 Assessor Jurídico
 Assinatura Digital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI
 Rua Theofilo Augusto Leal, 264, Samburoga
 Pato Branco - PR
 Tel: (41) 3225-3544
 e-mail: cmi@pato-branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 003/2019

Síntese: Aprova o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.454 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

Carmem Rozane Geraldo Denning
 Presidente
 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATO BRANCO - CMDI
 Rua Theofilo Augusto Leal, 264, Samburoga
 Pato Branco - PR
 Tel: (41) 3225-3544
 e-mail: cmi@pato-branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 003/2019

Síntese: Aprova o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

O Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.454 de 15 de Dezembro de 2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de pesquisa realizada pela UTFPR sobre a situação do Idoso no município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019.

Carmem Rozane Geraldo Denning
 Presidente
 CMDI

consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:028C8831

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 156/2019**

Contrato Nº.: 156/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI
Valor.....: 586.181,00 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2019 Término: 11/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 24/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSAVEL.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6E31B90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 157/2019**

Contrato Nº.: 157/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: GV ALIMENTOS LTDA

Valor.....: 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais)

Vigência.....: Início: 01/08/2019 Término: 01/10/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B1DE361

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 158/2019**

Contrato Nº.: 158/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 25/07/2019 Término: 25/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B795BE6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 159/2019**

Contrato Nº.: 159/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: R. A. CATTUCI - EIRELI

Valor.....: 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 16/07/2019 Término: 16/09/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - 50 câmeras de segurança + 2 DVRs, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C62C3A14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 160/2019**

Contrato Nº.: 160/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: P. F. G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

Valor.....: 242.407,54 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 17/09/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSAVEL.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE3A2474

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 161/2019**

Contrato Nº.: 161/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Valor.....: 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
 Vigência.....: Início: 18/07/2019 Término: 18/09/2020
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: B32148F8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 162/2019**

Contrato Nº.: 162/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: CLÍNICA MÉDICA HAY LTDA
 Valor.....: 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
 Vigência.....: Início: 30/07/2019 Término: 30/09/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: 5A0BCCF9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 163/2019**

Contrato Nº.: 163/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Ruppel & Portioli Serviços Medicos Ltda. - ME
 Valor.....: 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais)
 Vigência.....: Início: 30/07/2019 Término: 30/09/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2019
 Recursos.....: Dotação:
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: FA559181

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
 CONTRATO Nº 020/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº.: 020/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 Valor.....: 12.434,40 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
 Vigência.....: Início: 16/07/2019 Término: 08/01/2020
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: 1224EC64

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
 CONTRATO Nº 134/2016**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº.: 134/2016
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME
 Valor.....: 7.713,75 (sete mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 07/09/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: C848713B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
 CONTRATO Nº 040/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 040/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -
 Valor.....: 9.542,50 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 08/01/2020
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador: 2C20B8B0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
 CONTRATO Nº 018/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº.: 018/2019

À
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO nº 098/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 161/2019

Prezado Senhor,

Considerando o Processo n.º 056/201, na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2019, homologado em 17/07/2019, no contrato de prestação de serviços em sua cláusula quarta:

4.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

4.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

4.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

4.2.4. Executar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos estabelecidos pela Portaria n.º 158 de 04 de fevereiro de 2016/DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37) do Ministério da Saúde.

4.2.16. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

4.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

Considerando ofício nº 359, do setor de licitações direcionado ao Sr. Alexandre Favretto Pastorello, enviado via email (gilvan@econ.adm.br) ao escritório responsável de contabilidade da empresa RTEZ Serviços Médicos, a ECON - Administração de Condomínios e Serviços Contábeis, em 16/06/2020.

Considerando e-mail recebido em 17/06/2020, do Sr. Íthalo Rodrigues manifestando favorável a prorrogação do contrato 161/2019;

Considerando o contato telefônico com a coordenadora do Hemonúcleo, a qual confirmou que o médico que atende é o Sr. Íthalo Rodrigues;

Considerando a cláusula segunda do Contrato do **LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

2.3. A contratada disponibilizará o profissional **Alexandre Favretto Pastorello**, inscrito no CRM/PR 42205, para execução dos serviços;

Considerando que este CONIMS não foi informado em momento algum da substituição do profissional médico que realiza o atendimento no Hemonúcleo.

Considerando ainda a cláusula quinta - **DAS PENALIDADES**

5.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes

penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

5.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas

no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

5.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

5.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

5.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA:**

➤ Para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação no **prazo de 2 (dois) úteis.**

➤ Apresente os documentos comprobatórios do novo profissional e a solicitação de alteração de profissional médico que irá realizar os atendimentos no Hemonúcleo; Neste sentido, informa-se que a reincidência dos fatos e a não resposta a esta notificação, motivará a instauração de Processo Administrativo onde serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.06.18 15:36:08 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Notificação 098-2020

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rhenanjunior@zzone@gmail.com ,gilvan@econ.adm.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Notificação 098-2020

Enviada em: 18/06/2020 | 15:43

Recebida em: 18/06/2020 | 15:43

NOT. 098-20... .pdf 384.38 KB

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº **098/2020**, referente ao processo 056/2019, Pregão presencial nº029/2019.
Para conhecimento e providências em 2 (dois) dias..

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Justificativa mudança de profissional médico

De: Íthalo Rodrigues

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Justificativa mudança de profissional médico

Enviada em: 22/06/2020 | 13:42

Recebida em: 22/06/2020 | 13:43

image1.jpeg 344.62 KB

image2.jpeg 275.29 KB

image3.jpeg 219.34 KB

image4.jpeg 225.49 KB

image5.jpeg 423.17 KB

image6.jpeg 440.38 KB

Olá. Boa tarde.

O motivo da substituição do profissional médico no hemonúcleo de Pato Branco foi o fato de que o Dr. Alexandre iniciou a residência médica.

Fiz o mesmo treinamento que ele no HEMEPAR em Curitiba mesmo antes de assumir no hemonúcleo.

Seguem documentos em anexo. O Dr. Alexandre solicitou a matrícula da residência contudo ainda não obteve retorno.

Att,

Dr. Íthalo Rodrigues

K

K

**Pessoa Física
Profissional**

000181

Nome:

CRM: 40386

CRM

40

Cidade:



Nome: ÍTHALO QUEIROZ RODRIGUES

Data de Inscrição: 30/07/2018 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Clevelândia

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

ÍTHALO QUEIROZ RODRIGUES

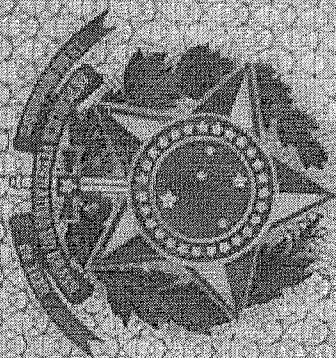
Ativo

40386

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

000492



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

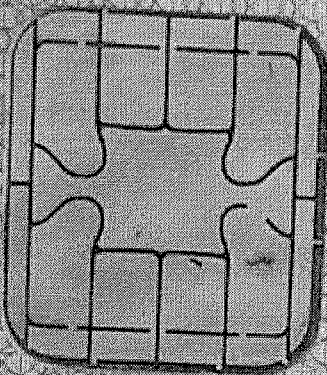
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ITHALO QUEIROZ RODRIGUES

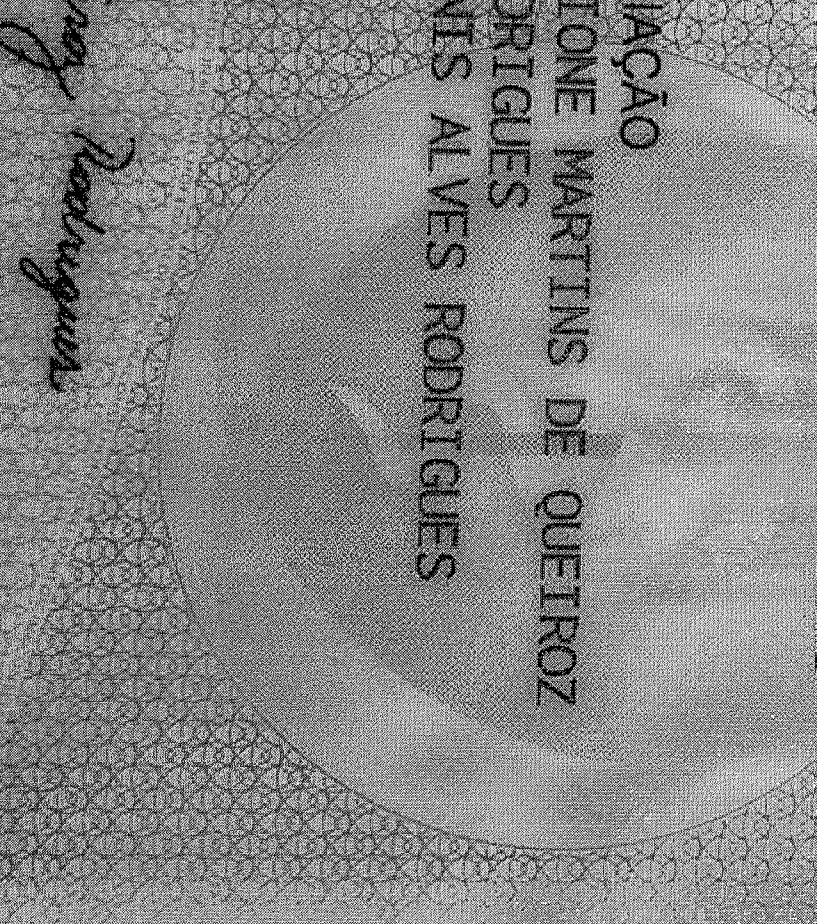
CRM/UF

40386/PR



FILIAÇÃO

ELTONE MARTINS DE QUEIROZ
RODRIGUES
DENIS ALVES RODRIGUES



DATA DE INSCRIÇÃO

30/07/2018

VIA

01

Italo Queiroz Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

000183

CPF

028.906.511-93

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2.569.805 / SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR

019201552097

SEÇÃO

0596

ZONA

0001

DATA DE NASCIMENTO

22/03/1988

NATURALIDADE

Brasília-DF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 01/08/2018

357954



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O *Atleta de Universidade Federal de Juazeiro*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do *Curso de Medicina*, em 20 de julho de 2015, confere o título de *Médico* a

Alinaldo Lucio Rodrigues

brasileiro, natural de Distrito Federal, nascido a 22 de março de 1988, portador de

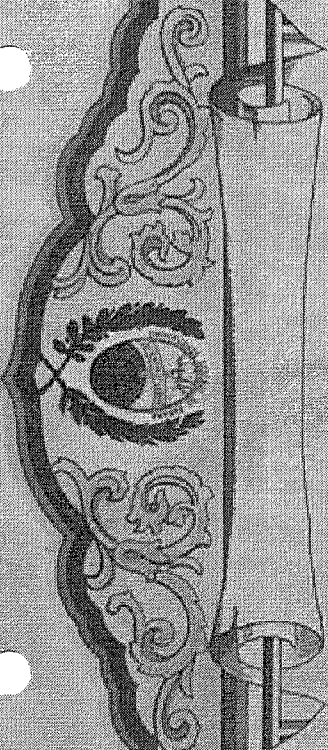
RG nº 2.569.505/ DF,

e categoria de presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro, 20 de julho de 2015.

Thales Vinny Rodrigues
Inácio Osório Rodrigues
Diretor

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor



000185

Bacharelado em Medicina

Reconhecido pelo Decreto nº 121, de 11 de maio de 1938, publicado no D.O.U. de 11 de maio de 1938.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 21, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 111085

Livro UFE 233, Fls. 197, Proc. 23075-010993/2018-97

Curtida, 20 de julho de 2018

Miacleir Ribeiro Marzko

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83 937/79 e nos termos da Portaria nº 1.542, de 05/04/2018 do Reitor da UFPR.

CRM-PR

CRM-PR

Constituído, de acordo com o Decreto nº 121, de 11 de maio de 1938, publicado no D.O.U. de 11 de maio de 1938.

CRM-PR 20082018

008294

D. Mônica Menezes Guimarães
Presidente

CRM-PR

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Íthalo Queiroz Rodrigues apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Sócio na empresa RTEZ serviços médicos.

2. Natureza das atividades que exerce:

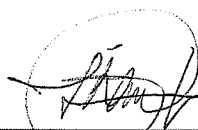
a) Não se aplica.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Não se aplica.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 08 de julho de 2020.



(Assinatura do profissional)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

RHENAN JUNIOR TEZONE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 045.540.779-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.901.685, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, 1838, ANEXO, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

JOACIR VAZATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1970, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, CPF nº 753.969.559-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.658.588-0, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, 1838, CASA, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205820942, com sede Rua Coronel Bertaso, 1838, Casa, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.781.300/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ITHALO QUEIROZ RODRIGUES, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 028.906.511-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2569805, órgão expedidor SSP/DF, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, nº 1838, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 050.595.839-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.363.520, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, 1838, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOACIR VAZATTA, detentor de 10 (Dez) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Req: 81900001364633

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2019

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195398963 Protocolo 195398963 de 24/10/2019 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245347681161660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOACIR VAZATTA, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, da seguinte forma: venda em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 490 (quatrocentos e noventa) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

RHENAN JUNIOR TEZONE, com 470 (quatrocentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) integralizado.

ITHALO QUEIROZ RODRIGUES, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio RHENAN JUNIOR TEZONE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81900001364633

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2019

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195398963 Protocolo 195398963 de 24/10/2019 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245347681161660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumentos particular:

RHENAN JUNIOR TEZONE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 045.540.779-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.901.685, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, nº 1838, FUNDOS, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

ITHALO QUEIROZ RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1988, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 028.906.511-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2569805, órgão expedidor SSP/DF, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, nº 1838, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1992, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 050.595.839-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.363.520, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na RUA CORONEL BERTASO, nº 1838, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205820942, com sede Rua Coronel Bertaso, nº 1838, Casa, Cruzeiro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº

Req: 81900001364633

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2019

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195398963 Protocolo 195398963 de 24/10/2019 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245347681161660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

31.781.300/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade usa o nome empresarial: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA CORONEL BERTASO, Nº1838, Casa, bairro CRUZEIRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CEP:89.990-000.

CLAUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições das legislação aplicável a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: o capital social é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) dividido em 490 (quatrocentos e noventa) quotas no valor nominal de 100,00 (cem reais) cada quota. Totalmente integralizadas e subscrita pelos sócios:

Ficando assim composto o quadro societário:

RHENAN JUNIOR TEZONE	460 QUOTAS	R\$ 46.000,00
ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO	10 QUOTAS	R\$ 1.000,00
ITHALO QUEIROZ RODRIGUES	10 QUOTAS	R\$ 1.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável a matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao sócio RHENAN JUNIOR TEZONE; com poderes e atribuições de praticar qualquer ato para o bom funcionamento da firma, autorizado o uso do nome



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros apurados e os prejuízos por ventura serem apurados serão mantidos em conta especial para futura amortização.

Parágrafo Primeiro: Por deliberações dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado;

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas;

CLAUSULA DECIMA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificado em balanço especialmente levantado;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei complementar 123, de 14/12/2006.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RTEZ SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 31.781.300/0001-89

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 18 de outubro de 2019.

RHENAN JUNIOR TEZONE

JOACIR VAZATTA

ITHALO QUEIROZ RODRIGUES

ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

Req: 81900001364633

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2019

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195398963 Protocolo 195398963 de 24/10/2019 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245347681161660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	195398963 - 24/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205820942
CNPJ 31.781.300/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019
SOB N: 20195398963

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195398963

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02890651193 - ITHALO QUEIROZ RODRIGUES

Cpf: 05059583929 - ALEXANDRE FAVRETTO PASTORELLO

Cpf: 04554077977 - RHENAN JUNIOR TEZONE

Cpf: 75396955953 - JOACIR VAZATTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2019

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195398963 Protocolo 195398963 de 24/10/2019 NIRE 42205820942

Nome da empresa RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245347681161660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

000194

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Av. João Cabral de Melo Neto, 155
 Bloco 200 - Centro - Curitiba - PR
 CEP: 81223-200 Fone: (41) 333-3000
 E-mail: atendimento@copel.com.br

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
48983667

ROSILEY ZANATTA
 R PROCOPIO DE LIMA, 285 - AP 03 86288 29 268002
 CEP: 85501350 PATO BRANCO - PR
 CPF: 53148665963

Vencimento
24/07/2020

Valor a Pagar
R\$ 57,35

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0212232905 - BIFASICO Mes Referência: 07/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
04/06/2020 27365	06/07/2020 27429	32 dias 64 kWh	1,00	64 kWh	2,00 kWh	06/07/2020

Proxima Leitura Prevista: 05/08/2020 RESIDEIRRESIDENCIAL

Informações Suplementares

Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES 06/20
 CONS 60
 PGTO 18/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 143036507 Serie B
 Emitida em 02/07/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	64	0,784531	50,21	50,21	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				7,14		
Base de Calculo do ICMS: 50,21				Valor ICMS: 14,56	Valor Total da Nota Fiscal: 57,35	

Reservado ao Fisco
A513.5A28.C01A.BABE.2EB9.E599.9A5F.8BC3

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,48 E COFINS R\$ 2,18, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/07/2020 - PIS/PASEP 0,95% e COFINS 4,38%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2704/2020
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band. Tarif.: Verde:05/06-06/07

Vencimento 24/07/2020 **Valor a pagar: R\$ 57,35**

Controle 01-20209295952101-98 Numero de identificacao 48983667 Mes 07/2020 AS [1.5.104.12]

83630000000 4 57350111000 7 00101020209 9 29595210198 4



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

000195
E

LOCADOR (A): [REDACTED], brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], e RG [REDACTED] SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 800, bairro Jardim Primavera, em Pato Branco - PR.

LOCATÁRIO: ITHALO QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.906.511-93, e RG 2569805 SSP/DF, residente e domiciliado em Pato Branco - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO


1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel constante de: 01 (um) apartamento nº. 03, com 01 (uma) vaga de garagem, situado na Rua Procópio de Lima, nº. 285, bairro Centro, nesta cidade de Pato Branco/PR, no exato estado do termo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 05 de maio de 2020, com término em 05 de maio de 2021, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2 Na ausência de manifestação das partes, o contrato se renovará tacitamente por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Pato Branco/PR, 7 de maio de 2020.



Rosiley Zanatta

ROSILEY ZANATTA

Locadora



Ithalo Queiroz Rodrigues

ITHALO QUEIROZ RODRIGUES

Locatário

Angelo Silva

Testemunha

Valdira Sereia


Testemunha

TABULETEADO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ROSILEY ZANATTA DA SILVA e ITHALO QUEIROZ RODRIGUES 102146 Pato Branco/PR, 07 de maio de 2020 / 1547386. Acoplamento: R\$18,82 (VRC 45,00, Taxa: R\$0,00, Correio: R\$4,00, ISS: R\$0,50, FADEP: R\$0,84 total: R\$20,17)

Em Testemunha da Locadora
KALLINY REICZKEFSKI - Escrevente
São Lourenço N.º 33VAA, 130mL7, 1900-Caibary, PVR - Pato Branco/PR

Contato em: 91107/Anarpen@ig.br



Pato Branco

Rosiley Zanatta

Ithalo Queiroz Rodrigues



LICITACAO | CONIMS (18)
licitacao@conims.com.br

Entrada (18)

Enviados

Rascunhos [294]

Lixeira

Spam

Q★ Destacados

Q✉ Não lidos

📁 - LIXO ELETRÔNICO -

📁 FALHA DE ENVIO - RECEBIME

📁 FLY PROTOCOLO

📁 INOVAMED (4)

📁 PEDIDOS DE DESISTÊNCIA

📁 TCE-PR

📁 TEMPORÁRIOS

Editar pastas | Adicionar

★ Contatos



De: "Íthalo Rodrigues" <ithalo.queiroz@icloud.com>

Para: licitacao@conims.com.br

Enviado em: 17/06/2020 | 09:57

Telefone para contato e e-mail

Tel: 41996942610

E-mail: ithalo.queiroz@icloud.com

Att,

Íthalo Rodrigues

Enviado do meu iPhone



Imprimir



Ver código



Exportar EML



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

- I. Considerando-se a notificação 098/2020 e solicitação do prestador para substituição de profissional responsável pela execução dos serviços;
- II. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.07.15 07:07:09 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2019
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.300/0001-89, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1838, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, neste ato representado Rhenan Junior Tezone, portador do RG n.º 4.901.685 SSP-SC e CPF n.º 045.540.779-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar o profissional responsável pela execução dos serviços para **Íthalo Queiroz Rodrigues**, inscrito no **CRM/PR 40.386**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:
47331330900

Assinado de forma
digital por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900
Dados: 2020.07.15
07:08:29 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE



médico Hemonicles
000200
18/07 @

OFÍCIO Nº 359/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Ilmo Sr. Alexandre Favretto Pastorello

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 161/2019, oriundo do Processo 056/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2019, firmado em 18 de julho de 2019, que tem por objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS.**

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

📧 **Ofício nº359 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº161/2019 -CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: al.pst@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício nº359 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº161/2019 -CONIMS

Enviada em: 03/06/2020 | 17:10

Recebida em: 03/06/2020 | 17:10

Ofício 359.pdf 68.24 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 359, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 161/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Renovava de Contrato - Hemonúcleo de Pato Branco

De: Íthalo Rodrigues

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Renovava de Contrato - Hemonúcleo de Pato Branco

Enviada em: 17/06/2020 | 09:04

Recebida em: 17/06/2020 | 09:04

Bom dia.

Venho por meio deste manifestar interesse favorável à prorrogação do contrato de número 161/2019, oriundo do processo 056/2019, modalidade de pregão presencial número 029/2019, firmado em 18 de julho e 2019.

Grato,

Íthalo Rodrigues

Enviado do meu iPhone



CREDENCIAMENTO 03/2017	
8 hrs/dia 32 Consultas (40,00)	valor
média 20 dias/mês	640 consultas
total	25600,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 116

Pesquisa realizada entre 06/07/2020 10:50:13 e 06/07/2020 10:52:33

Relatório gerado no dia 06/07/2020 10:55:51 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) consulta medica - clinica geral	3	1 Unidade	291666,67	R\$ 291.666,67
			Valor Global:	R\$ 291.666,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: consulta medica - clinica geral R\$ 291.666,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	consulta medica - clinica geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 270.000,00**Órgão:** COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES**Objeto:** Credenciamento**Descrição:** CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL**CatSer:** 5916 - Consulta médica - clínica geral**Data:** 01/06/2020 00:00**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**SRP:** NÃO**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº
75/2020 / UASG: 785600**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** SC**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL**

02.476.488/0001-53 G&A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES R\$ 270.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL**Endereço:**

AV BARAO DO RIO BRANCO, 461

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 275.000,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES

Objeto: Prestação de serviços de análises clínicas em ose (lab. de apoio) aos usuários do fusma.

Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data: 01/03/2020 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
26/2020 / UASG: 785600

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
83.933.275/0023-10	LABORATORIO MEDICO SANTA LUZIA S/A	R\$ 275.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL		
Endereço: AV LEOBERTO LEAL, 689	Telefone: (48) 3224-8743	Email: telci@sluzia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 330.000,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES

Objeto: Prestação de serviços de análises clínicas em ose (lab. de apoio) aos usuários do fusma.

Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

Data: 01/03/2020 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
30/2020 / UASG: 785600

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.914.764/0001-31	GABEVIDA LABORATORIO MEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA	R\$ 330.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA GERAL		
Endereço: R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 498	Telefone: (48) 3242-2151	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.781.300/0001-89
Razão Social: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA CORONEL BERTASO 1838 CASA / CRUZEIRO / SAO LOURENCO DO OESTE
/ SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

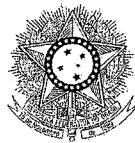
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070305292097803887

Informação obtida em 08/07/2020 15:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.781.300/0001-89
Certidão nº: 15637892/2020
Expedição: 08/07/2020, às 15:59:16
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.781.300/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.781.300/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

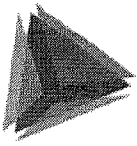
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:34 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **6EFB.8761.71F5.E53D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento - Seleccionar - v	Número documento <input type="text"/>
Nome <input type="text" value="RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Procurar

 **NENHUM ITEM ENCONTRADO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 165/2019

PROCESSO 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo. Aditivo. Prorrogação de Prazo.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer parecer jurídico relativo à possibilidade de prorrogação do Contrato firmado com **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico a pacientes do Hemonúcleo.

III- DO PARECER

Assim como por ocasião da abertura do pregão do qual surgiu o presente Contrato, quanto mais agora, o Parecer jurídico de lavra desta procuradora indicou a necessidade de justificar o motivo pelo qual a contratação de profissional da área médica para atendimento das necessidades operacionais do Hemonúcleo de Pato Branco/Paraná, estava e ainda está sendo operado pelo CONIMS, eis que unidade voltou a ser gerida e assumida pelo Estado do Paraná, a que, inclusive, incumbiria realizar concurso público para provimento deste cargo ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Assim, o presente Parecer se limita à análise da possibilidade legal de prorrogação de contratos de prestação de serviços.

Primeiramente cabe destacar que o Objeto do Contrato é contratação de Empresa especializada para atendimento de Médico/Clínico Geral. No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;"

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:

I - **continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira. Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.¹”

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.



¹ GASPARINI, DIÓGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”

Feitas tais considerações e considerando que há previsão de prorrogação nas cláusulas do Contrato, consta que há previsão orçamentária para tanto.

Da Cláusula sétima extrai-se que o valor mensal do Contrato foi pactuado inicialmente em **R\$22.150,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta reais) para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais e, embora o Setor Consulente tenha juntado ao seu requerimento consultas de preços, não ficou claro o critério de pesquisa adotado (consultas ou horas), razão pela se deve demonstrar de forma mais clara a vantajosidade necessária à formalização da prorrogação.

Atendida tal condição e observados os alertas constantes do Parecer, conclui-se que a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos é composta de um conjunto de exceções ao *caput* art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 161/2019, terminará em 18 de julho de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4733133090
47331330900
Dados: 2020.07.09
07:38:51 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2019
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.300/0001-89, com sede na Rua Coronel Bertaso, n.º 1838, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, neste ato representado Rhenan Junior Tezone, portador do RG n.º 4.901.685 SSP-SC e CPF n.º 045.540.779-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 161/2019**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **19/07/2020 à 18/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 265.800,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 19/07/20 à 18/07/21	R\$ 265.800,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 531.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


RHENAN JUNIOR TEZONE
CONTRATADA

CPF 045 540 779 77

TESTEMUNHAS: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2020.07.16 09:48:33 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

ALT AIR JOSE
GASPARETTO:4733133090
0
Assinado de forma digital por ALT AIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.07.15 07:06:36 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
84953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Fwd: Ausência médico - Hemonúcleo

6 mensagens

SECRETARIA EXECUTIVA CONIMS <secexecutiva@conims.com.br> 28 de setembro de 2020 13:09
Para: JURÍDICO CONIMS <juridico@conims.com.br>, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS
<fiscalcontratos@conims.com.br>

Para conhecimento, aguarda resposta da Sylvia Hemonucleo.

----- Forwarded message -----

De: **Hemonucleo Pato Branco Coordenação** <hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br>

Date: seg., 28 de set. de 2020 às 08:26

Subject: Ausência médico - Hemonúcleo

To: <secexecutiva@conims.com.br>

Cc: DIRETORIA DA 07 RS - PATO BRANCO <dir07rs@sesa.pr.gov.br>

Ivete, bom dia!

Informo que no dia 25 de setembro o profissional médico do Hemonúcleo, Ithalo Queiroz Rodrigues, por motivos de saúde, não compareceu ao trabalho.

Hoje, dia 28/09, também estamos sem médico na unidade, e sem previsão de retorno do mesmo.

Ressalto a necessidade de presença de médico no Hemonúcleo para funcionamento da coleta.

Att,



Silvia Barbosa Pecin Acosta

Coordenadora Hemonúcleo Pato Branco

46 3225-1014

hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br

Rua Paraná, 1633

Pato Branco/PR | CEP 85501-040

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

1 de outubro de 2020 15:48

Para: hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br

Cc: secexecutiva@conims.com.br

Boa tarde Sylvia,

O Dr Italo nos informou que a princípio retorna amanhã, apenas está conferindo o protocolo para saber o procedimento certo. Assim que ele tiver a informação ele nos informará.

Atenciosamente

Cassiane

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hemonucleo Pato Branco Coordenação <hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br>

2 de outubro de 2020 09:30

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Cc: secexecutiva@conims.com.br

Cassiane, bom dia!

O Dr Ithalo não retornou ao trabalho hoje.

No período da tarde estamos aguardando a presença de um substituto contratado por ele.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hemonucleo Pato Branco Coordenação <hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br>

5 de outubro de 2020 08:51

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Cc: secexecutiva@conims.com.br, DIRETORIA DA 07 RS - PATO BRANCO <dir07rs@sesa.pr.gov.br>

000217

Bom dia,

Informo que o Dr Ithalo retornou hoje ao expediente.

No total foram 40h de ausência sem substituição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

5 de outubro de 2020 16:23

Para: hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br

Boa tarde Silvia,

Só me confirma foram 40 horas, considerando sexta-feira, dia 02/10?

Hoje ele está trabalhando normal?

Atenciosamente,

Cassiane

Em seg., 28 de set. de 2020 às 13:09, SECRETARIA EXECUTIVA CONIMS <secexecutiva@conims.com.br>

Escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hemonucleo Pato Branco Coordenação <hemo07rs.coordenacao@sesa.pr.gov.br>

6 de outubro de 2020 08:12

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Cassiane,

A ausência foi do dia 25/09 a 02/10, porém nos dias 29/10 pela manhã e no dia 02/10 a tarde ele mandou um médico substituto.

Assim, foram 40 horas de ausência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020

À

RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO 230/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2019

Conforme informação recebida, ocorre que no período de 25/09/20 à 02/10/2020, o médico indicado pela contratada não compareceu na unidade do Hemonúcleo para a prestação de serviços.

Considerando a Cláusula Segunda, é dever do contratado informar qualquer impossibilidade de execução dos serviços contratados.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação (...)

Considerando-se a forma de execução regida pelo contrato na cláusula quarta:

4.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

4.2.19. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

Considerando-se que o contrato não prevê a subcontratação quando for indicar outro profissional para tanto, é necessário que os dados cadastrais e documentos sejam previamente apresentados ao CONIMS, pessoa jurídica com que o contrato foi celebrado assim, cabe ao contratado esclarecer e documentar tal situação.

Ademais, consta que a ausência do profissional perfaz 40 horas pactuadas, as quais não serão repactuadas, como medida acautelar.

Diante disso, notifica-se a **RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS** para que no prazo de **24 horas** apresente as justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados neste documento, sobre pena de instauração de processo administrativo.



Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br, ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Dados: 2020.10.07 11:33:38
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



Notificação nº 230/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: rhenanjunior@tezone@gmail.com, ithalo.queiroz@icloud.com

7 de outubro de 2020 13:02

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº 230/2020, referente ao Contrato nº 161/2019.

Para conhecimento e providências em 24 (vinte quatro) horas,

Em caso de dúvida estamos à disposição,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 NOT. 230 -2020 Rtez Serviços Médicos.pdf
275K



Escrever

Re: Notificação nº 230/2020 Caixa de entrada x

25



Íthalo Rodrigues
para mim, rhenanjuniortezone

Boa tarde.

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

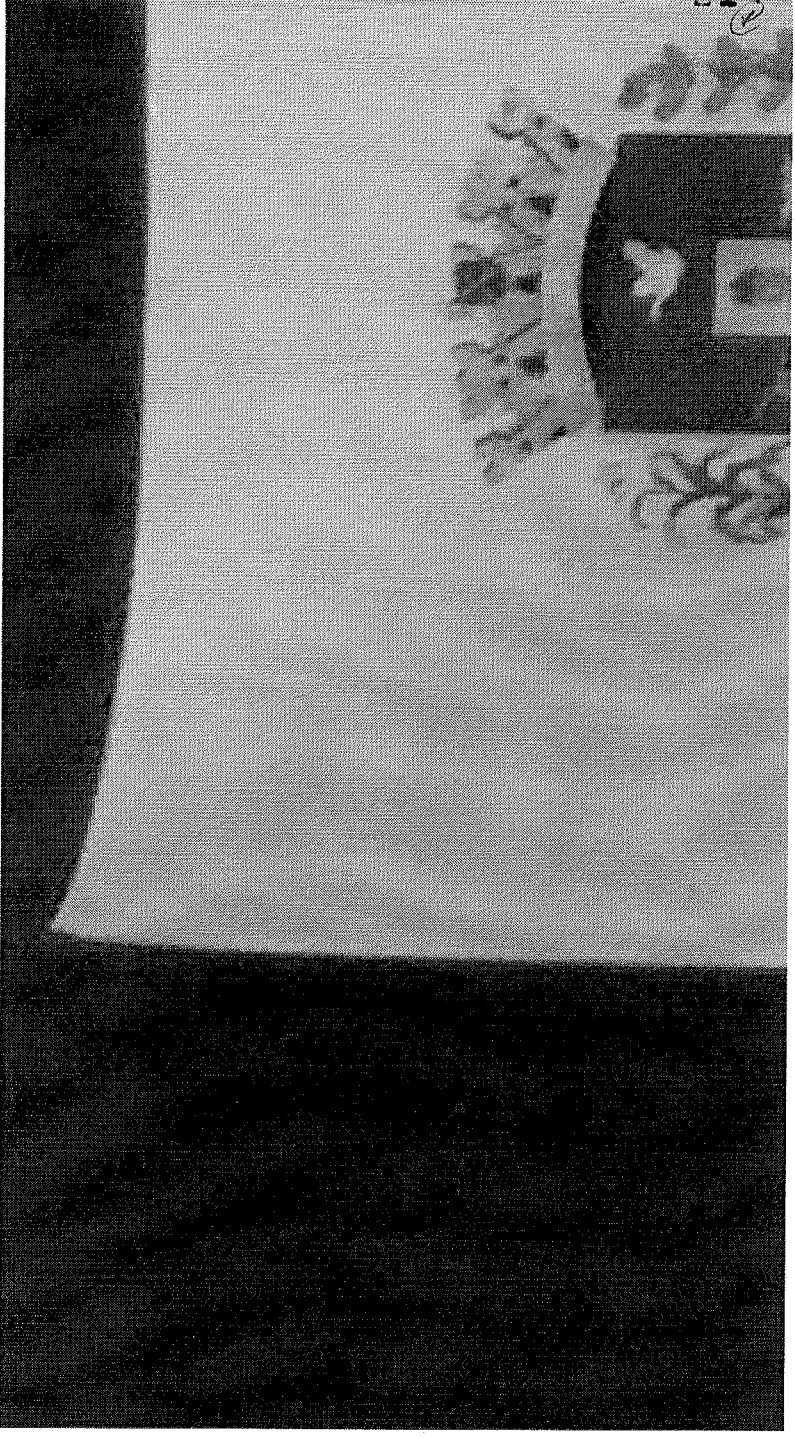
Enviados

Rascunhos

Mais

98

Frente ao cenário pelo qual o Brasil e o mundo atravessam, o afastamento do Dr. Íthalo Rodrigues deveu-se a apresentação Segue atestado médico em anexo comprovando a suspeita e a necessidade de afastamento.



Meet

Nova reunião

Minhas reuniões Novo

Hangouts

LICITAÇÃO E C

+

000221



ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Segurado ITHALO QUEIROZ RODRIGUEZ,
portador da Carteira Profissional nº 0, Série 0,
necessita de 07 (SETE) dia(s) de afastamento do trabalho a partir desta data,
segundo os critérios do Ministério da Saúde para COVID-19.

CID 10: Z290

Pato Branco - PR, 25/09/2020

Dr. Marcelo Fim
Clínico Geral
CRM/PR 26257

MARCELO LUIS FIM
CRM: 26257 - PR

Em caso de resultado negativo, o paciente poderá retornar imediatamente ao trabalho
segundo as recomendações de proteção individual.

Esse atestado é válido para as finalidades previstas no Art 86 do RGPS aprovado pelo Decreto nº 60.501, de
14/03/67 e será expedido pela justiça de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 310

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: rhenanjuniortezzone@gmail.com, ithalo.queiroz@icloud.com

7 de dezembro de 2020 10:33

Bom dia

Segue em anexo notificação nº **310/2020**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 161/2019**

Para conhecimento e providências em 15 (quinze dias).

Em caso de dúvida estamos à disposição



Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 310-2020 - RTEZ SERVIÇOS MEDICOS.pdf**

435K





NOTIFICAÇÃO- Nº310/2020

IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 161/2019
Contratado: CLINICA SCABENI LTDA ME.

Objeto Do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS.

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº093/2020 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção de irregularidade, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito da pendência elencada abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
<p>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.</p>	<p>CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA 4.2.18 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO 6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO 8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.</p>

Observações:

Verificar com a contabilidade responsável da sua empresa para que possa regularizar a pendência com a UNIÃO no prazo acima mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conims.com.br) o documento que comprove a regularização da pendência dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 07 de dezembro de 2020

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.12.07 10:13:32 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NOTIFICAÇÃO- Nº310/2020

IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 161/2019
Contratado: RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto Do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS.

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº093/2020 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção de irregularidade, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito da pendência elencada abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.	<p>CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA FICA OBRIGADA 4.2.18 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO 6.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento. .</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO 8.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.</p>

Observações:

Verificar com a contabilidade responsável da sua empresa para que possa regularizar a pendência com a UNIÃO no prazo acima mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conims.com.br) o documento que comprove a regularização da pendência dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 07 de dezembro de 2020

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Dados: 2020.12.07 14:11:06 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RTEZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.781.300/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:51 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **D4B3.CDA9.04E9.4466**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.